

IT-126

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE CIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E
INFORMÁTICA

TRABALHO DE LICENCIATURA

Modelo de Sistema de Informação para a Gestão de
Impostos Numa Repartição de Finanças

AUTORA: Esmeralda da Conceição Machele

Maputo, Julho/2000

IT-126

IT-126

IT-126

UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
FACULDADE DE CIÊNCIAS
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA E INFORMÁTICA

TRABALHO DE LICENCIATURA

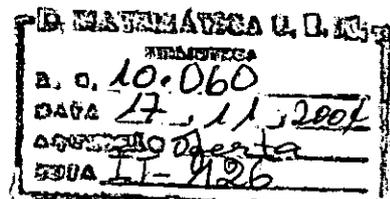
**Modelo de Sistema de Informação para a Gestão
de Impostos Numa Repartição de Finanças**

Estudante: Esmeralda da Conceição Machele

Supervisores: dr. Paulo Maculuve

dra. Esselina Macome

Maputo, Julho de 2000



DEDICATÓRIA

Aos meus pais, que me ensinaram que o livro é melhor amigo.

AGRADECIMENTOS

Na realização deste trabalho tive apoio de muitas pessoas, que não poderei agradecer-lhes individualmente, a todos os meus maiores agradecimentos.

Contudo tenho a agradecer aqueles que muitos conselhos deram para que este trabalho fosse possível.

Aos meus supervisores, dra Esselina Macome e o dr. Paulo Maculuve, que dedicaram muito tempo, dando-me instruções para a realização deste trabalho .

Aos senhores dr. Carlos Cumbane, dra Marta Sastre, dra Natália Chamusso por todo o apoio prestado.

Aos colegas do Ministério do Plano e Finanças que todo momento se prontificaram em esclarecimentos, em particular aos das repartições do 1º e 2º bairros fiscais e do Departamento de Impostos .

Aos meus pais, que muito fizeram para que este momento fosse possível vai um especial apreço.

Por último, ao Stélio, meu filho um especial abraço pela compreensão e apoio que me ofereceu permitindo-me dispor de tempo para a realização do trabalho.

DECLARAÇÃO DE HONRA

Declaro que o presente trabalho de Diploma, é fruto da minha investigação, visando obter o grau de licenciatura em informática, pela Universidade Eduardo Mondlane.

A Estudante



(Esmeralda da Conceição Machele)

Maputo, Julho de 2000

RESUMO

As repartições de finanças são o órgão do Ministério do Plano e Finanças (MPF) com a função de cobrar receitas. Nesta tarefa, elas têm enfrentado problemas na contabilização das receitas e no armazenamento da informação referente ao contribuinte, o que faz com que este despenda muito tempo para o pagamento dos seus impostos. O critério de armazenamento de dados obriga a que o contribuinte ao pagar os seus impostos tenha que suportar várias "bichas", o que leva a que facilmente decida pelo não pagamento de imposto, abrindo-se assim espaço a fuga ao fisco. Além disso, a contabilização das receitas é manual o que não garante a fiabilidade da informação.

Foi com base nestas constatações que surgiu este trabalho, tendo por objectivo descrever o actual sistema e propor formas de melhoramento de alguns procedimentos.

Nesta perspectiva, foi possível desenhar um modelo informático com base em informações obtidas através de entrevistas, revisão bibliográfica, observação e análise de vários relatórios, usando para o efeito algumas etapas da metodologia "Structured Systems Analysis and Design Method" (SSADM).

Da análise feita concluiu-se ser necessária, urgentemente, a informatização do sistema devido ao grande volume de informação processada. Esta informatização deverá envolver outras áreas que não foram incluídas neste estudo, adoptando meios modernos de processamento de informação. Há também necessidade de revisão da legislação, em particular o regulamento de fazenda de 1901 por este conter procedimentos que não se adequam à actual realidade. Para a implementação deste modelo é importante que as repartições estejam a trabalhar num ambiente de rede de computadores.

No que se refere ao pagamento dos impostos, pelos contribuintes, constatou-se que estes são feitos usando meios de pagamento o que para a repartição se traduz em trabalho adicional por ter de depositar os montantes entregues ou guardá-los em cofre, o que é ariscado para o contribuinte, que leva avultadas somas de dinheiro à repartição, para o funcionário da repartição que faz os depósitos, e para a própria repartição por ter de manter dinheiro em cofre sem segurança nenhuma. Uma solução apresentada neste trabalho é de o contribuinte, no acto do pagamento do imposto fazer entrega de comprovativo de depósito de fundos no banco.

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
1.1 OBJECTO DE ESTUDO	2
1.2 VOLUME DA INFORMAÇÃO PROCESSADA	2
1.3 OBJECTIVOS	3
1.4 ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO	3
2. MATERIAL E MÉTODOS	4
3. DEFINIÇÕES	6
3.1 DESCRIÇÃO DE ALGUNS IMPOSTOS DO SISTEMA FISCAL	7
4. SITUAÇÃO ACTUAL	14
4.1 INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE	14
4.2 PAGAMENTO DE IMPOSTOS	16
4.3 CONTABILIZAÇÃO DAS COBRANÇAS	17
4.4 DETERMINAÇÃO DA SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA DO CONTRIBUINTE	17
4.5 PROBLEMAS CONSTATADOS	18
5. ANÁLISE DOS PROBLEMAS DETECTADOS	19
5.1 DIAGRAMA DE CONTEXTO DO SISTEMA ACTUAL	21
5.2 DIAGRAMA DE FLUXO DE DADOS ACTUAL	23
6. PROPOSTA DO MODELO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	24
6.1 REQUISITOS PARA O NOVO SISTEMA	24
6.2 DIAGRAMA DE CONTEXTO PROPOSTO	25
6.3 DIAGRAMA DE FLUXO DE DADOS 1º NÍVEL PROPOSTO	27
6.4 VANTAGENS DO MODELO PROPOSTO	27
7. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES	29
8. BIBLIOGRAFIA	31
ANEXOS	32

ACRÔNOMOS

CIR Código de Impostos Sobre os Rendimentos

CNP Cartorio Notarial Privativo

COBOL Commun Bussines Oriented Language

DCE Departamento de Cooperação Internacional

DNA Direcção Nacional das Alfândegas

DNARH Direcção Nacional de Administração e Recursos Humanos

DNCP Direcção Nacional de Contabilidade pública

DNIA Direcção Nacional de Impostos e Auditoria

DNPE Direcção Nacional do Património do Estado

DNPO Direcção Nacional do Plano e Orçamento

DNT Direcção Nacional de Tesouro

DPPF Direcção Provincial de Plano e Finanças

GE Gabinete de Estudos

GM Gabinete do Ministro

IGF Inspeção Geral de Finanças

IGJ Inspeção Geral de Jogos

INTOSAI International organization of Superior Audit institutions

MPF Ministério do Plano e Finanças

NUIT Número Único de Identificação Tributária

SSADM Structured Systems Analisis and Design method

1. INTRODUÇÃO

O Orçamento do Estado tem como uma das suas fontes a colecta dos impostos do Sistema Fiscal Moçambicano, assim sendo, é importante que a colecta e contabilização dos impostos seja eficaz.

A repartição de finanças é o órgão local do (MPF) (Ver Organigrama no Anexo 1), responsável pela cobrança de receitas.

No exercício das suas funções, a repartição de finanças, tem contacto com um grande número de contribuintes, para o pagamento dos impostos.

Os procedimentos de atendimento aos contribuintes, obrigam a que estes percam muito tempo quando se apresentam na repartição para o cumprimento das suas obrigações. Por outro lado, a contabilização das receitas é feita de acordo com o regulamento de fazenda de 1901 que não se adequa a realidade actual, pois obriga ao tratamento manual da informação, ao preenchimento de muitos livros e formulários, levando consequentemente a que a circulação da informação seja morosa. Quanto maior for o número de pessoas a preencherem estes livros o nível de erro aumenta.

Por esse motivo, é importante que se aumente a eficácia no tratamento dos pagamentos e no controlo dos contribuintes dos impostos quer colectivos quer singulares.

Para que isto seja possível é necessário que se crie dentro do MPF e a consciência sobre a necessidade de adopção de novos métodos de tratamento da informação assim como de atendimento do público.

Os sistemas de informação podem ser desenvolvidos com o objectivo de melhorar a qualidade de serviços que as organizações prestam.

Saestre (1998) considera que as mudanças no MPF devem começar das repartições de finanças com a simplificação dos livros regulamentares e dos documentos elaborados com base nesses livros, o que se assume em face do apurado neste trabalho, visto as repartições serem o ponto de entrada da informação sobre receitas e, por conseguinte se os dados forem mal contabilizados nenhum outro sector estará em condições de corrigi-los.

Sendo, por isso, necessário, uma urgente informatização das repartições e definição clara das prioridades dessa informatização (DNIA, 1992).

1.1 Objecto de Estudo

A Direcção Nacional de Impostos e Auditoria (DNIA) é o órgão MPF, responsável pela execução da política fiscal do estado, e é a ela que centralmente, as repartições de finanças se subordinam.

Ao nível do país, existem 26 repartições de finanças que se encontram agrupadas em níveis que variam de acordo com o número de contribuintes e volume da receita arrecadada (Diploma Ministerial nº1/84, de 11 Janeiro). Existem actualmente repartições de 1ª, 2ª e 3ª classes.

As repartições de finanças encontram-se estruturadas em gabinete do chefe, secções, que variam de acordo com o nível da repartição, recebedoria e secretaria.

Numa repartição de finanças de 1º classe existem três secções.

A 1ª secção é responsável pelo controle das cobranças do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), contribuição industrial, imposto sobre consumos específicos, imposto de turismo. A 2ª secção responde pelo imposto sobre os rendimentos de trabalho (IRT) (secções A e B) e imposto complementar. A 3ª secção responde pelas cobranças de contribuição predial, imposto de selo, impostos sucessórios e sisa.

1.2 Volume da informação processada

Do total das repartições o maior volume de receita é arrecadado pelas repartições da Cidade do Maputo, Beira e Nampula que chegam a cobrar acima de 80% do total da receita programada. Por exemplo, do total programado em 1998 cabia a estas repartições a cobrança de 88,105% de receita dos quais 74,879 % da Cidade do Maputo, 8,96% da Beira e 4,25% de Nampula.

A falta de um ficheiro geral de contribuintes na repartição faz com que não se tenha a informação do total destes. O número de contribuintes é dado por imposto.

Na contribuição industrial algumas repartições chegam a ter cerca de 8.000 contribuintes. Em IRT "A", a repartição com maior número de contribuintes tem acima de 20.000 contribuintes em IVA, este dado atinge 5000 na repartição com maior número.

1.3 Objectivos

Gerais

CSMUBW
Desenhar um modelo de sistema de informação para gestão de impostos numa repartição de finanças.

Específicos

Analisar o sistema actual de gestão de imposto.

Criar um modelo de sistema de informação que permita o apuramento da situação tributária do contribuinte e a globalização das receitas numa repartição.

1.4 Organização do trabalho

O trabalho é constituído por oito capítulos, sendo o primeiro dedicado à introdução e os objectivos, o segundo à descrição da metodologia usada para realização deste trabalho. O terceiro é o da definição de alguns conceitos usados no trabalho e descrição de alguns impostos que são importantes na definição das características gerais dos contribuintes. O quarto capítulo descreve a situação actual do objecto do estudo, os procedimentos seleccionados para o estudo, nomeadamente a inscrição do contribuinte, o pagamento de impostos, a contabilização das cobranças e a determinação da situação tributária do contribuinte e finalmente identifica os problemas do sistema corrente. No quinto capítulo faz-se a análise dos problemas detectados em cada um destes procedimentos e apresenta-se no sexto, a proposta do modelo de sistema de informação, indicando os requisitos do novo sistema, e suas vantagens.

O sétimo capítulo será o das conclusões e recomendações seguindo-se no oitavo a bibliografia e os anexos.

2. Material e Métodos

Par alcançar os objectivos definidos adoptou-se a metodologia que a seguir se descreve.

O estudo descreveu o actual sistema de atendimento do público numa repartição, e o da contabilização das cobranças.

Para a recolha de dados foram feitas entrevistas a utilizadores dos sistemas em uso nas 2 repartições da cidade do Maputo, com objectivo de entender o real funcionamento do sistema.

A Consulta da bibliografia disponível, constituída por legislação e outros documentos, foi uma ferramenta largamente usada no decorrer do trabalho.

Foi feita também observação aos procedimentos usados para o apuramento da situação tributária dos contribuintes, o atendimento dos contribuintes e a cobrança de impostos.

A partir da análise de relatórios emitidos por cada uma das repartições, foi possível ver que o nível de erros é muito maior, embora não tendo feito nenhuma análise estatística para a sua avaliação.

Para o desenho do modelo de sistema de informação foi usada a metodologia "Structured Systems Analysis and Design Method" (SSADM) visto estar-se em presença dum problema bem estruturado. Esta metodologia é baseada na subdivisão dum sistema complexo em unidades administráveis e possui uma abordagem passo a passo, descrevendo desde o funcionamento do sistema corrente até à especificação de desenho do sistema

Astiworth e Goodward (1990), subdividem a metodologia SSADM em etapas que são a análise do sistema corrente, a especificação de requisitos, a selecção de opções técnicas, o desenho lógico de dados, o desenho lógico de processos e o desenho físico.

No presente trabalho apenas foram usadas as duas primeiras etapas, a análise do sistema corrente e a especificação de requisitos. A primeira etapa consistiu no estudo do sistema actual com o objectivo de eliminar os procedimentos que não trazem benefícios ao sistema. Como dados de entrada para a esta fase usaram-se as notas das entrevistas e os dados obtidos na revisão bibliográfica.

Na segunda etapa, fez-se o a certificação da especificação de requisitos usando técnicas oferecidas pela metodologia.

Esta metodologia oferece a vantagem de uso de uma variedade de técnicas que permitem um melhor entendimento do problema em análise, e fazem parte da documentação do sistema o que permite reduzir os custos e tempo de manutenção e modificações futuras do sistema .

3. Definições

Ao longo do trabalho serão usados termos técnicos da área de impostos, que Gomes (1984) os definiu da seguinte forma:

Sistema Fiscal – Conjunto de impostos e a forma como eles se relacionam globalmente entre si, na sua articulação lógica e na coerência social.

Imposto - é uma prestação patrimonial, definitiva e unilateral ou não sinalagmática, estabelecida pela lei a favor de entidades que exerçam funções públicas e para satisfação de fins públicos, que não constituam sanção de actos ilícitos. Os impostos classificam-se em Directos e Indirectos.

Os **Impostos Directos** diferem dos **Indirectos** pois nos impostos indirectos o devedor do imposto pode transferir o encargo fiscal que suportou para outros sujeitos económicos.

Os impostos possuem fases que são definidas por legislação específica para cada imposto e são as seguintes

Incidência, conjunto de normas que tornam fiscalmente relevantes os factos da vida social e económica e lhes dão conteúdo fiscal;

Isenções, que aparecem quando o legislador decide não exigir pagamento de imposto no exercício de uma actividade;

Lançamento que é a operação de determinação do sujeito passivo;

Liquidação, que é o acto da aplicação da taxa da matéria colectável que resulta no montante do imposto devido; e

Cobrança, conjunto de actos e operações materiais que visam tornar efectiva a receita (Guimarães, 1993). A cobrança pode ser *virtual*, quando o valor a cobrar aparece em documentos de cobrança vulgarmente conhecidos por conhecimentos ou na venda de valores selados. **Cobrança eventual** é o próprio contribuinte que declara o valor a pagar.

Taxas – são receitas públicas estabelecidas por lei como retribuição dos serviços prestados individualmente aos particulares no exercício de uma actividade pública ou da remoção de um limite jurídico á actividade dos particulares. As taxas são, pois, devidas pela utilização individual de serviços ou bens públicos e pela concessão de autorizações administrativas.

Sujeito – Para ser sujeito numa relação jurídica é indispensável ter personalidade e capacidade jurídica. Existe *sujeito passivo* que é o devedor do imposto e sujeito activo que é o Estado

Contribuinte é quem suporta o desfalque patrimonial inerente ao pagamento do imposto. Pode acontecer que o contribuinte seja o sujeito passivo, mas também pode acontecer que não haja coincidência.

Como por exemplo, na contribuição industrial o sujeito passivo coincide com o contribuinte do imposto, mas no IVA não há coincidência.

Estatuto Jurídico é uma classificação que aparece para melhor ordenar os interesses económicos e sociais, reconhecendo juridicamente as pessoas singulares e colectivas.

Passagem de fundos é a transferência para a conta da Direcção Provincial do Plano e Finanças (DPPF), ou da Direcção Nacional de Tesouro (DNT) a nível central Esta operação consiste na passagem pela repartição, de uma guia M/51 de passagem de fundos e declaração M/52 que é numerada pela DPPF ou DNT e posteriormente remetida ao banco para confirmação da passagem de fundos.

3.1 Descrição de alguns impostos do sistema fiscal

Tabela 1: Alguns Impostos do sistema fiscal moçambicano

Impostos	Legislação que os introduz
Contribuição Industrial	CIR, artigos 92 e 170
Imposto Sobre o Rendimento de Trabalho	CIR, artigos 171 e 267
Imposto complementar	CIR, artigos 268 e 324
Imposto Especial Sobre o Jogo	Lei nº8/94, de 14 de Setembro
Imposto Sobre o Valor Acrescentado	Lei nº3/98, de 8 de Janeiro
Imposto Sobre os consumos Específicos	Lei nº3/98, de 8 de Janeiro
Impostos sobre o Comércio Externo	Decreto nº38146/1950 de 30 de Dezembro
SISA, Impostos Sucessórios	Regulamento de 19/07/1902 e Dec n 31408 de 19 de Julho de 1941
Imposto de Selo	Diploma Legislativo nº 763, de
Imposto Sobre os combustíveis	Decreto nº22/90 de 24 de Setembro
Imposto de Superfície	Lei nº 2/86 de 16 de Abril
Imposto de Reconstrução Nacional	Decreto nº 4/87 de 30 de Janeiro

Serviu de base para esta descrição a legislação indicada na tabela 1 e alterações.

Contribuição Industrial

Este imposto incide sobre os lucros realizados no país, imputáveis ao exercício ainda que accidental, de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial.

Estão isentos deste impostos todos os contribuintes que tenham rendimentos sujeitos ao IRT secção "B", associações culturais, recreativas, educação física ou desporto com estatutos aprovados pelo órgão estatal competente. Relativamente à exploração directa de bilhares ou outros jogos, bufetes, restaurantes, creches e serviços similares a isenção carece da aprovação do Ministro do Plano e Finanças;

Existem 3 grupos de contribuintes:

Grupo A, contribuintes cujos resultados do exercício são determinados através da contabilidade. Fazem parte deste grupo as empresas estatais, sociedades anónimas e em comandita por acções, sociedades comerciais ou civis, pessoas singulares ou colectivas com sede no estrangeiro, contribuintes cuja centralização da escrituração esteja em estabelecimento que não seja sede e contribuintes cujo volume de negócios, no ano civil anterior, seja superior a 500 mil contos;

Grupo B – contribuintes com um volume de negócios entre 2 mil contos e 500 mil contos; não são obrigados a ter contabilidade organizada, e a matéria colectável é fixada por uma comissão, podendo ser presumida;

Grupo C – contribuintes cuja tributação incide sobre os rendimentos normais e o valor do imposto é determinado por uma tabela existente. Fazem parte deste grupo contribuintes, que sendo pessoas singulares, e exerçam actividade por conta própria não estão sujeitos ao IRT secção A, que trabalham sozinhos, com familiares ou com estranhos não excedendo a três e contribuintes cujo valor real das suas vendas ou da sua produção não exceda, no ano civil anterior o quantitativo mensal de 2 Mil Contos.

Os contribuintes podem ser transferidos dum grupo para o outro imediatamente superior logo que reúnem as devidas condições. Os limites indicados na definição dos grupos podem ser alterados

A liquidação *provisória da contribuição industrial* de cada ano é feita a 10 de Dezembro de cada ano com base em 75% do lucro tributável do ano anterior, eventualmente corrigido segundo normas que atendam à evolução da conjuntura económica.

No caso dos grupos A e B com volume de negócios do ano anterior maior que 250.000.000,00 Mts, os contribuintes submetem um plano financeiro à sua repartição de finanças até 31 de Março para *antecipação da contribuição industrial* provisória, do ano em curso tem como base do cálculo do valor tributável 75% do lucro financeiro estimado através do plano financeiro.

Não há liquidação da provisória para os contribuintes que tiverem cessado de actividade nesse ano ou cuja transição do grupo C para grupo B tenha sido determinado nesse mesmo ano.

A liquidação da provisória é corrigida a 15 de Agosto do ano seguinte, quando se promove a liquidação *definitiva*, com base no rendimento colectável efectivamente apurado para cada contribuinte, cobrando-se ou anulando-se as diferenças apuradas.

Para os contribuintes que tiverem transitado do grupo C para B, a contribuição industrial lançada no ano anterior, segundo normas do grupo C, terá tratamento idêntico ao da contribuição provisória.

A cobrança da contribuição industrial antecipada é eventual e é paga em 8 prestações mensais de Maio a Dezembro de cada ano.

A cobrança da contribuição industrial provisória normal é virtual mediante extracção de conhecimentos até 20 de Dezembro, de acordo com o número de prestações devidas, com pagamentos da 1ª prestação em Fevereiro e 2ª em Maio de cada ano;

Para a cobrança da contribuição industrial definitiva, são emitidos conhecimentos a 25 de Agosto, referentes a diferenças para mais ou a extração do título de anulação quando tal diferença for negativa.

Imposto sobre o Rendimento de Trabalho - IRT

Encontra-se dividido em duas secções "A" e "B".

O imposto sobre o rendimento de trabalho secção "A" (IRT "A"), incide nos rendimentos auferidos à título de retribuição do trabalho pelo exercício de uma actividade profissional no território nacional. É devido por trabalhadores nacionais e estrangeiros que no território nacional exerçam uma actividade por conta de outrem, residindo ou não habitualmente no país.

O imposto sobre o rendimento de trabalho secção "B" (IRT "B"), incide nos rendimentos das cooperativas de produção ou de serviços, bem como explorações individuais agrícolas, silvícolas ou pecuárias, cuja dimensão e grau de desenvolvimento estejam em conformidade

com os parâmetros que determinam a sujeição ao imposto. Considerar-se-ão como uma só as explorações pertencentes a uma única pessoa singular ou a mesma cooperativa ainda que abrangendo bens de natureza diferente e localizados em áreas fiscais diferentes.

São isentos de IRT "A" os servidores do Estado e de qualquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, funcionários do partido e das organizações democráticas de massas, agentes das missões diplomáticas estrangeiras, pessoal empregado nas respectivas missões quando sejam de nacionalidade do país que representam e haja reciprocidade de tratamento e contribuintes cujo rendimento base mensal seja igual ou inferior a 600.000,00Mts ou o rendimento base mensal seja inferior ou igual ao salário mínimo quando este for superior a 600.000,00 Mts.

As isenções do IRT "B", são autorizadas por despacho do MPF mediante proposta do respectivo governo provincial. Poderão ser isentas temporariamente as explorações individuais agrícolas e silvícolas ou pecuárias no caso de existir calamidades naturais.

A competência para a liquidação do IRT "A" é da entidade empregadora que na altura do pagamento ou retribuição dos rendimentos ou remunerações retem o valor do imposto e procede a sua entrega na repartição de finanças do domicílio do contribuinte. Nos casos em que a entidade empregadora não possa reter o valor da taxa, o próprio contribuinte deverá fazê-lo junto à Repartição.

A competência para a liquidação do IRT "B" pertence a repartição de finanças. O imposto é pago em até 4 prestações trimestrais de tal modo que a prestação não seja inferior a 2500,00.

Imposto Complementar

Incide sobre o rendimento global das pessoas singulares, excluindo os abrangidos pelo IRT "A", desde que residam no território nacional ou titulares de rendimentos aqui produzidos; sobre os rendimentos da aplicação de capitais produzidos no país, ainda quando não sejam susceptíveis de individualização ou quando o titular seja pessoa colectiva ou sobre a mais valia ou ganhos obtidos por alienação onerosa de partes sociais, incluindo a sua amortização.

São isentos deste imposto as remunerações dos agentes diplomáticos e consulares estrangeiros e do pessoal das respectivas missões, quando sejam da nacionalidade do país que representam e haja reciprocidade de tratamento; os juros de obrigações do tesouro e de títulos da dívida pública, nos termos dos respectivos diplomas de autorização; juros de depósito à ordem e a

prazo constituídos nas instituições de crédito em território nacional, os rendimentos das actividades sujeitas ao IRT "B" e contribuintes da contribuição industrial grupo "C"

Na determinação do imposto são considerados os titulares dos rendimentos indicados na incidência.

Imposto de Reconstrução Nacional (IRN)

Incide sobre todas as pessoas residentes no território nacional, ainda que estrangeiras, cidadãos, com idade compreendida entre dezoito e sessenta anos, que sejam titulares de rendimentos sujeitos a algum dos impostos regulados no código dos impostos sobre o rendimento, excepto o IRT "B".

Estão isentos todos os incapazes para o trabalho, cidadãos no cumprimento do serviço militar obrigatório, mulheres camponesas e domésticas, estudantes do sistema nacional de ensino até 21 anos prorrogáveis até 25 anos.

O lançamento do imposto, que é feito por anos civis, compete a autoridade administrativa local e terá por base o recenseamento de contribuintes da respectiva área excluindo os residentes em autarquias.

As taxas do impostos são fixadas anualmente, de acordo com proposta submetida à apreciação pelos governos provinciais, por Diploma Ministerial até 31 de Outubro de cada ano.

Aos contribuintes sujeitos ao IRT "A", o imposto é retido pela entidade empregadora e a retenção será feita uma vez por ano, no mês de Fevereiro.

Imposto Sobre o Valor Acrescentado

O IVA incide sobre as transmissões de bens e prestações de serviços efectuados no território nacional á título oneroso por um sujeito passivo e sobre a importação de bens.

Este imposto tem uma lista de isenções previstas tanto para transmissões de bens e prestação de serviços como para importações. Dá se a possibilidade de renúncia á isenção em prestação de serviços efectuadas no âmbito de actividade agrícola, silvícola, pecuária e de pesca.

Gozam ainda de isenção as importações de bens que gozem de isenção no pagamento de direitos de importação nos termos das disposições:

Artigo 15 da Lei nº 7/91, de 23 de Janeiro;

Artigo 7 da Lei nº 4/94, de 13 de Setembro;

Artigo 2 e seguintes do Decreto nº 3/83, de 30 de Novembro, e artigo 18 da Lei nº 2/95, de 8 de Maio, nos termos, limites e condições aí estabelecidas;

Artigos 40, 44 e 53, das instruções preliminares da pauta aduaneira, aprovadas pelo Decreto nº 42/96, de 15 de Outubro.

Os sujeitos passivos encontram-se agrupados em um regime normal e dois regimes especiais, o de isenção e o de tributação simplificado.

O *regime de isenção* é aplicado aos sujeitos passivos que, não possuindo e nem sendo obrigados a possuir contabilidade regularmente organizada para efeitos de tributação sobre os rendimentos nem praticando importação e exportação, tenham atingido no ano anterior um volume de negócios menor que 100 mil contos. Tratando-se de início de actividade, a previsão é efectuada relativamente ao ano civil corrente e constante da declaração do início da actividade confirmada pela DNIA.

Os sujeitos passivos deste regime estão excluídos do direito à dedução e podem optar pelo regime normal, devendo permanecer nele pelo menos 5 anos. Podem voltar ao regime de isenção desde que preencham a declaração de alteração.

O *regime simplificado* é aplicado a sujeitos passivos cujo volume de negócios esteja entre 100 mil contos e 250 mil contos, não possuindo nem sendo obrigados a possuir contabilidade regularmente organizada para efeitos de tributação sobre os rendimentos e não efectuando importação nem exportação.

O *regime normal* é aplicado a sujeitos passivos cujo volume de negócios ultrapasse 250 mil contos ou que, tendo condições para enquadramento noutros regimes, isenção e simplificado tenham optado por este regime.

Uma das características principais do IVA é o poder de se deduzir o imposto suportado nas fases anteriores.

Confere o direito à dedução o imposto mencionado em facturas, documentos equivalentes e bilhetes de despacho de importação, passados em forma legal na posse do sujeito passivo. O sujeito passivo poderá também solicitar reembolso se, passados 12 meses relativamente ao período em que se iniciou o excesso persistir crédito superior a 10 milhões de meticais. Outras condições para solicitar o reembolso são:

Cessação de actividade;

Pertencer aos regime simplificado e de isenção;

volume de crédito de imposto que exceda um determinado limite.

Para apuramento de imposto, primeiro deduzem-se os impostos incidentes sobre as operações efectuadas pelo sujeito passivo, o imposto devido pela importação de bens, o imposto pago pela aquisição de serviços indicados no nº 7 do Artigo 6 do código de IVA (CIVA).

Os sujeitos passivos são obrigados a entregar, na recebedoria de fazenda, a declaração periódica e o montante de imposto exigível apurado através de meios de pagamento permitidos.

Caso o imposto não seja pago na altura da entrega da declaração poderá ser pago 15 dias depois, acrescentando-se os correspondentes juros à taxa de 12 %, sem prejuízo da multa cominada ao infractor.

As pessoas singulares ou colectivas que, na factura ou documento equivalente, mencionem imposto sobre o valor acrescentado ou que não exercendo uma actividade realizem, também, de modo independente, qualquer operação tributável que preencham os pressupostos da incidência real da contribuição industrial ou do IRT deverão entregar o imposto na recebedoria de fazenda competente no prazo de 15 dias, a contar da data da emissão da factura ou documento equivalente

A *contribuição predial*, incide sobre os rendimentos dos prédios urbanos. Entendendo-se por prédio urbano toda a fracção de território, que abrange os edificios e construções de qualquer natureza nela incorporados ou assentes com caracter de permanência desde que seja património de uma pessoa singular ou colectiva. A cobrança é feita em duas prestações mediante emissão de conhecimentos.

O *Imposto de selo*, é cobrado na compra de valores selados ou quando o pagamento de selo é feito eventualmente.

O *Imposto sucessório* é pago sobre as doações

O *Sisa*, é o imposto que se cobra pela transmissão de bens imobiliários.

4. SITUAÇÃO ACTUAL

Para melhor descrição da situação actual a seguir se apresentam os procedimentos que constituem o modelo em estudo. Estes procedimentos são analisados tendo em conta as fases dos impostos, a incidência, a isenção, o lançamento a cobrança, excluindo-se a fase da liquidação do imposto.

4.1 Inscrição do Contribuinte

Actualmente, quando um sujeito inicia uma actividade comercial ou industrial, sujeita a contribuição industrial, inscreve-se no sector de tratamento deste imposto. Esta secção encarrega-se em comunicar aos outros sectores para que este seja inscrito caso esteja abrangido pela incidência dos outros impostos para efeitos de abertura de um processo individual.

Feita a comunicação, cada sector cria o processo do contribuinte para cada imposto. O processo individual é constituído basicamente pelas cartas de petições e declarações que o contribuinte preenche ao longo da sua vida no sistema.

A cada contribuinte é atribuído um número de identificação tributária (NUIT) atribuição esta que é nacional, sendo feita numa base de dados á nível central, mediante envio pela repartição de finanças da respectiva declaração de inscrição do contribuinte. Na atribuição do número considera-se como único contribuinte a sede e as suas sucursais independentemente da área fiscal onde as sucursais se localizem.

O NUIT é gerado numa aplicação desenvolvida em Foxpro, esta, atribui um número de 9 posições agrupando os contribuintes pela sua situação jurídica.

Este número tem a seguinte estrutura:

- O primeiro dígito, identifica a situação jurídica do contribuinte;
- Os sete dígitos seguintes compõem um número sequencial;
- O último é de controle (check dígito), gerado através do algoritmo matemático módulo 11.

O algoritmo módulo 11 é o seguinte:

Toma-se os 8 dígitos, o 1º e os 7;

Multiplica-se o 1º por 9;
Multiplica-se o 2º por 8;
Multiplica-se o 3º por 7;
Multiplica-se o 4º por 6;
Multiplica-se o 5º por 5;
Multiplica-se o 6º por 4;
Multiplica-se o 7º por 3;
Multiplica-se o 8º por 2;
Soma – se os produtos em Soma;
Acha –se o resto da divisão inteira $\text{resto} = \text{soma} \text{ MOD } 11$;
Se o resto = 0 então check dígito = 0;
Caso contrário, se resto = 1 então check dígito = 1;
Caso contrário, check dígito = 11 - resto.

O critério de geração do dígito de controle dificulta que, qualquer pessoa possa falsear o NUIT, pois mesmo que se possam determinar os 8 primeiros dígitos, apartir da situação jurídica e do último número sequencial gerado, não será fácil encontrar o último, o de controle.

O identificador escolhido NUIT, admite uma quantidade considerável de contribuintes se tomarmos em conta que possuindo um dígito para estatuto jurídico podemos variar de 0 à 9, dando possibilidade de um máximo de 10 estatutos jurídicos. Para o número sequencial de contribuintes podemos ter de 0 à 9.999.999 de contribuintes, e assim para 10 estatutos jurídicos teremos (10 X 9.999.999) contribuintes, porque a numeração começa de 1.

Existem impostos que são pagos por pessoas singulares, e geralmente são retidos na fonte de rendimentos. A repartição apenas possui o registo do contribuinte e não do sujeito passivo embora a definição desses impostos seja baseada nas características do sujeito passivo.

Em caso de alteração dos dados que o contribuinte fornece no acto de inscrição, este preenche uma declaração de alterações, que está sujeita ao envio a DNIA para se alterar a base de dados do NUIT.

Por exemplo o sujeito passivo (SP) para o IRT “A” é o cidadão comum, mas que a entidade empregadora é que faz a entrega do imposto. Este imposto baseia-se no salário do sujeito passivo. O mesmo acontece com o IRN que o SP é um cidadão com determinada idade e não residindo numa autarquia.

4.2 Pagamento de impostos

O prazo do pagamento voluntário é de 30 dias à boca do cofre e de 60 dias antes do relaxe seguindo-se a cobrança depois do relaxe. Nos 60 dias que antecedem o relaxe paga-se juros de mora de 3.5% e taxa fixa de 3% (DNIA, 1992).

No momento de pagamento de impostos, o contribuinte preenche as guias de pagamento de acordo com a quantidade de impostos devidos, quando se trata de receita eventual, porque as guias terão que ser arquivadas no seu processo individual de acordo com o tipo de imposto pago.

Para a classificação de impostos nas cobranças, usa-se uma tabela de receitas (ver anexo) que detalha os impostos por actividade económica e as taxas por proveniência. As várias formas de impostos, não estão classificadas.

O pagamento de impostos significa, para impostos de cobrança eventual, a declaração do valor a pagar e a entrega do respectivo meio de pagamento.

Para os impostos de cobrança virtual, existem em algumas repartições aplicações informáticas que se ocupam na da liquidação e conseqüente emissão dos documentos de cobrança dos impostos. Cada uma delas faz o seu registo dos dados dos contribuintes, incluindo os dados que são comuns a vários impostos. O que aumenta o nível de redundância e inconsistência.

Tratando-se de receitas de cobrança virtual, em que o contribuinte é previamente informado do valor a pagar, por meio de um aviso de pagamento, no momento do pagamento não preenche guias.

Em caso de não pagamento de imposto na periodicidade estabelecida, o contribuinte é penalizado pagando com uma multa na repartição, ^{ou} não sendo, a dívida é transferida para o juízo fiscal para cobrança coersiva, onde este é tratado como nova entidade no sistema.

O pagamento de impostos pode ser efectuado por meios de pagamento (cheques, numerário, vales de correios e títulos). Actualmente os mais usados são cheques e numerário. As delegações das Alfândegas são também obrigadas a entregar a receita que cobraram mediante a apresentação duma declaração de rendimentos.

Existem alguns impostos que na sua cobrança a repartição não tem contacto directo com o contribuinte, é o caso de Impostos e taxas alfândegários. O contribuinte faz a entrega destas

receitas à delegação das alfândegas e esta posteriormente faz a sua entrega à repartição por uma passagem de fundos entre cofres. Neste acto a delegação das alfândegas apresenta uma certidão de rendimentos, que discrimina os impostos a pagar e os respectivos valores, e o meio de pagamento.

A repartição deposita os meios de pagamento banco, na sua conta bancária e havendo necessidade, ou de acordo com a periodicidade estabelecida, é feita a “passagem de fundos”.

4.3 Contabilização das cobranças

Os pagamentos são contabilizados de modo a conhecer o montante da receita arrecadada no final do mês. A contabilização da receita que dá entrada na repartição, é feita diariamente conferindo-se os documentos de cobrança e os meios de pagamento de modo a facilitar o apuramento dos valores cobrados. Este processo é manual ou com ajuda de máquinas de calcular. Finalmente os dados sobre as cobranças são lançados em livros regulamentares, alguns dos quais servem de base para os resumos mensais das cobranças.

4.4 Determinação da Situação Tributária do Contribuinte

Um contribuinte é considerado quite com a administração fiscal quando, tanto na repartição de finanças como no juízo fiscal, não tem nenhuma dívida pendente.

A determinação da situação tributária do contribuinte, pode ser entendida como o momento em que o contribuinte precise de alguma declaração de estar quite com a administração fiscal, ou o momento em que a administração fiscal, por sua iniciativa, deva apurar os faltosos ao pagamento do imposto.

No primeiro caso, o contribuinte solicita à repartição de finanças a declaração de quitação por escrito. Este pedido deverá circular pelos sectores de impostos a que ele está sujeito, posteriormente consultado o juízo fiscal.

No caso em que tendo terminado o período de pagamento de um imposto e a repartição necessita de conhecer os contribuintes que não cumpriram esta obrigação, faz-se uma consulta manual ao ficheiro, que contém os processos individuais dos contribuintes do imposto em causa, detectando-se, assim os faltosos para serem autuados por falta de pagamento. Neste processo, tem-se em conta o facto de alguns impostos terem várias formas de cobrança. Então,

na determinação da situação tributária para esse imposto, deve se verificar em todas as suas formas de cobrança. Aqui existe o perigo de se considerar o contribuinte quite, por não se ter consultado todos os processos, prejudicando a administração fiscal.

4.5 Problemas Constatados

Na inscrição do contribuinte, este é considerado uma entidade associada a um imposto, o que leva à criação de vários processos individuais provocando assim a redundância e inconsistência.

Os procedimentos de pagamento de impostos são muito complexos e morosos, obrigando o contribuinte a passar por muitos sectores para o pagamento de um imposto.

O sistema não possui informação acerca dos sujeitos passivos de impostos cobrados a singulares e não identifica as sucursais, apesar de pagarem individualmente alguns impostos.

Há inconsistência nos dados lançados nos livros regulamentares devido à existência de uma grande quantidade de livros cujo lançamento é feito manualmente e por vários funcionários, originando erros no lançamento.

Não é possível, a qualquer momento, obter em pouco tempo, a situação tributária dum contribuinte porque deve-se passar de secção em secção e consultar o juízo fiscal se o contribuinte não tem uma dívida pendente.

O método usado no armazenamento da informação, não oferece facilidades para a criação de cópias da informação do contribuinte e guardá-las fora da repartição, (no banco, na DNIA ou outro local à definir). Em caso de ocorrência de calamidades (cheias, queimadas ou roubos), fica-se sem nenhuma base de trabalho.

Ao transferir uma dívida para o juízo fiscal este é tratado como nova entidade, independentemente de ser o seu primeiro processo a ser transferido para o Juízo ou não.

Os procedimentos do regulamento de fazenda de 1901 precisam de ser reformulados para se adequarem à realidade actual porque aumentam a redundância e inconsistência de dados e dificilmente se aplicam ao volume da informação actualmente processada.

5. Análise dos problemas detectados

O sistema actual guarda apenas a informação referente ao contribuinte colectivo, existindo impostos, que pela sua definição, devem ser pagos pelo cidadão, pessoa singular. Isto faz com que haja perda de dados sobre parâmetros que são usados na definição de alguns impostos, por exemplo na definição do IRT "A" considera-se parâmetros salariais e o sistema não pode dar a estatística dos sujeitos passivos por este parâmetro.

A legislação actual não prevê o registo de contribuintes singulares. Mas, pode-se aproveitar o facto de as empresas terem que reter impostos pagos por singulares para se obter informação que permita o controlo individual do pagamento destes impostos. Este apenas seria o ponto de partida pois existem muitos cidadãos abrangidos pela incidência, por exemplo de IRN, mas que não estão empregados.

Outro problema que este registo traria, é o de ser feito fora da verdadeira área fiscal do contribuinte singular, a de residência.

O NUIT é atribuído a sedes. Aqui considera-se sede as empresas com sucursais e aquelas que não têm sucursais. Mas não há um mecanismo de atribuição de número à sucursais, sendo em algum momento importante identificá-las porque, de acordo com a legislação, alguns impostos são pagos pela sede, com base no volume de negócios dela e das suas sucursais e outros são pagos pela própria sucursal. Neste caso, se a sede encontra-se localizada na mesma área fiscal com as sucursais, ou duas sucursais encontram-se na mesma área fiscal, o identificador NUIT não é único.

Existem muitos processos para um contribuinte. Este problema faz com que o mecanismo de determinação da situação tributária do contribuinte seja moroso e isto cria problemas para o sistema fiscal em geral, porque se um contribuinte paga convenientemente os seus impostos e ao precisar de um documento que prove estar quite, não o tem no momento exacto, perde, assim, credibilidade no sistema.

Ao pretender pagar os impostos, o contribuinte primeiro, apresenta-se no sector do imposto em causa, para se verificar se ele consta do ficheiro; posteriormente, dirige-se ao sector de receita eventual para que a sua guia de pagamento seja verificada. Depois é que se dirige ao sector onde efectua o pagamento. Nos casos em que o contribuinte tem muitos impostos a pagar, passará primeiro por vários sectores antes de efectuar o verdadeiro pagamento. Isto pode dar

lugar à fuga ao fisco porque o contribuinte pode se sentir agastado e humilhado por tantas “bichas” que terá que formar até efectuar o devido pagamento.

O tipo de tabela de receitas, a extensão do classificador económico das receitas em uso, não é adequado porque associa características do contribuinte a impostos para criar nova classificação de impostos. Não havendo nenhum critério para classificação de formas de pagamento (industrial antecipada, definitiva, taxa liberatória, etc) que são de facto formas de cobrança de impostos e em alguns relatórios, constam informações sobre a sua cobrança. Por exemplo a actividade económica é característica dum contribuinte, por isso não é necessário que se defina para que actividade económica se paga um determinado imposto.

Na transferência do contribuinte para o juízo fiscal este é tratado como nova entidade, criando se tantos processos quanto o número de dívidas que relaxam o que dificulta a emissão do seu histórico. Para o melhoramento deste procedimento sugere-se o controle pela repartição da quantidade de relaxes para um determinado contribuinte. Assim, sempre que forem comunicados relaxes ao juízo paralelamente informa-se sua quantidade, por forma a evitar-se a duplicação de processos.

Outro problema com que o contribuinte se depara é o facto de ele ter de ser portador de meios de pagamento ou ter de visar o cheque, estando actualmente os bancos doptados de operações que podem ser usadas para a transferência de fundos sem ter de levar dinheiro em numerário. Isto representa um perigo para a repartição porque é obrigada a levar elevadas somas de dinheiro para depósito no banco, ou deixar em cofre.

Está, igualmente, sujeita ao problema atrás descrito a delegação das alfândegas.

Os procedimentos de contabilização da receita seguem fundamentalmente o regulamento da fazenda de 1901, mesmo nos casos em que alguma legislação adicional tenha sido aprovada posteriormente. Este obriga ao processamento manual o que para os valores das cobranças actuais cria muitas dificuldades de contabilização.

Comparando o volume da receita arrecadada desde a introdução do regulamento de fazenda até à fase actual, pode-se ver que nessa altura justificava-se o processamento manual. Por exemplo a receita prevista para cobrança em Moçambique do ano de 1965, situava-se em cerca de 5.000 milhões de escudos (Revista técnica de cultura profissional, 1965), o que actualmente uma repartição de finanças de 2ª classe, com menores cobranças, arrecada em 2 meses. Se se

considerar que a receita tem tendências a aumentar anualmente, então pode-se ver que em 1901 a receita era insignificante.

Para o volume da informação processada em muitas repartições actualmente, já não se justifica o processamento manual. Esta informação é usada para a tomada de decisões. Então é importante que esta informação possua certas características que de acordo com a "International Organization of Superior Audit institutions" (INTOSAI), citada por Sastre (1998) são a relevância, inteligibilidade e fiabilidade.

Para Sastre(op.cit.), uma informação relevante permite que terceiros avaliem correctamente os dados contabilísticos por forma a tomarem decisões fundamentadas e uma informação inteligível é clara e pode ser interpretada por terceiros interessados. Uma informação fiável não contém erros.

Hoje em dia, com a importância que a receita representa na economia do país e com o desenvolvimento da ciência da informação, devia se procurar adequar estes procedimentos a novas tecnologias de informação de modo a permitir melhor exactidão nas análises feitas com base nos dados da receita.

5.1 Diagrama de Contexto do sistema Actual

O sistema actual é constituído por cinco entidades:

O contribuinte, é o pagante dos impostos;

DNIA, que é o órgão central do MPF a quem as repartições se subordinam;

Banco;

DNA_Delegação, encarregada da cobrança das receitas alfandegárias;

DPPF, órgão local a que as repartições se subordinam.

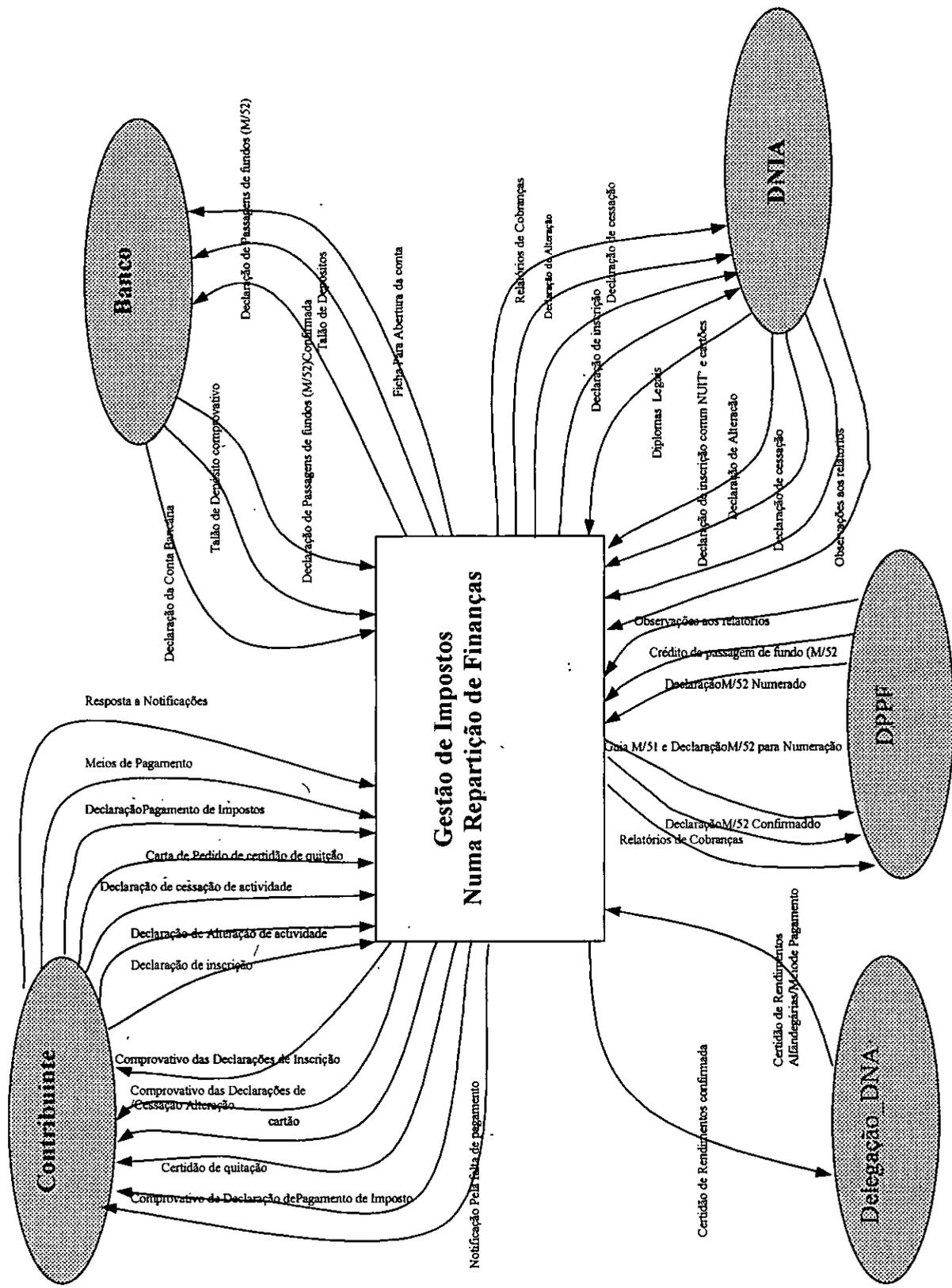


Figura 1 Diagrama de contexto

5.2 Diagrama de Fluxo de dados actual

Este diagrama (Anexo 2) é contituido por 6 processos. Os arquivos que tomam nome de impostos correspondem a processos individuais de contribuintes destes impostos.

O processo P1 tem a função de registar o contribuinte, solicitar a DNIA para atribuição do NUIT, e cria os processos dos impostos desta secção. Comunica aos outros sectores para a inscrição do contribuinte, se este for abrangido pelos critérios de incidência desses impostos. Cria a ficha do contribuinte para registo das contribuições, confirma o registo do contribuinte na sua guia de pagamento e arquiva a guia no processo do contribuinte do imposto em pagamento.

O processo P2 recebe do contribuinte a guia do pagamento, enumera, regista no livro M/47, e arquiva a guia de pagamento para posteriormente somar as guias recebidas e confrontar com o sector de recepção dos pagamentos. Recebe também o pedido da certidão de quitação distribuindo aos sectores para informar sobre a situação do contribuinte nos seus impostos.

O processo P3 e processo P4 fazem a inscrição dos contribuintes dos impostos aqui tratados, abre o processo individual, dão informações sobre a situação dos contibuintes dos impostos deste sector e arquivam as guias no processo.

O processo P5 faz as cobranças dos impostos e venda de valores selados, faz depósitos bancários e as respectivas passagens de fundos. e preenche livros regulamentares.

6. Proposta do Modelo de Sistema de Informação

6.1 Requisitos para o novo sistema

Para melhorar o funcionamento deste sistema, há necessidade de se ter um acompanhamento do contribuinte, e que a sua informação seja centralizada na repartição, isto é, não se deve considerar o contribuinte associado a um imposto. Ele deve ter um único processo.

Os pagamentos de impostos não deverão envolver entrega de numerário ou cheques na repartição. O contribuinte deverá ser obrigado a entregar os fundos mediante transferência bancária, depósito no banco ou outras operações bancárias e consequente entrega dos comprovativos á repartição.

Deverá ser aproveitada a organização da repartição em sectores para que o sistema produzido defina claramente em que sector se faz uma determinada operação e por quem é feita, tendo em conta que a criação dum contribuinte, a alteração dos seus dados e a criação de processos individuais são processos comuns a todos os impostos e podem ser centralizados num único sector.

O sistema deverá ter a capacidade de controlar:

- As sedes das empresas e suas sucursais;
- Impostos que, por terem sido retidos na fonte, foram pagos numa repartição estando o contribuinte, singular, a residir noutra;

Uma solução para a identificação das sucursais seria considerá-las com uma chave que as identifica unicamente no seu conjunto. Neste caso, seria necessário que cada repartição tivesse registadas as sedes das sucursais pertencentes a essa área fiscal por mais que estas não pertencessem a ela.

Outra solução, a que é usada no modelo propostos, seria considerar que todas as empresas sem sucursais e sedes têm um número de ordem 0, caso tenham sucursais que são ordenadas a partir de 1. A vantagem desta solução é de não obrigar a que uma repartição contenha registadas as sedes que não pertencem à sua área fiscal.

O sistema deverá melhorar a implementação de alguns procedimentos do Regulamento de Fazenda de 1901.

Deverão ser introduzidos os contribuintes singulares, de modo a permitir o melhor controlo das suas contribuições e permitir melhores análises das contribuições em impostos para singulares.

As infracções (relaxes) praticadas por contribuintes deverão ser controladas e incrementadas de modo a evitar-se a repetição de processos no juízo.

6.2 Diagrama de contexto proposto

Neste, aparece mais uma entidade externa , *outras repartições*, com as quais dever-se-á trocar informações referentes aos contribuintes que têm sucursais, sedes em repartições diferentes e contribuintes singulares empregados nas repartições diferentes da da residência.

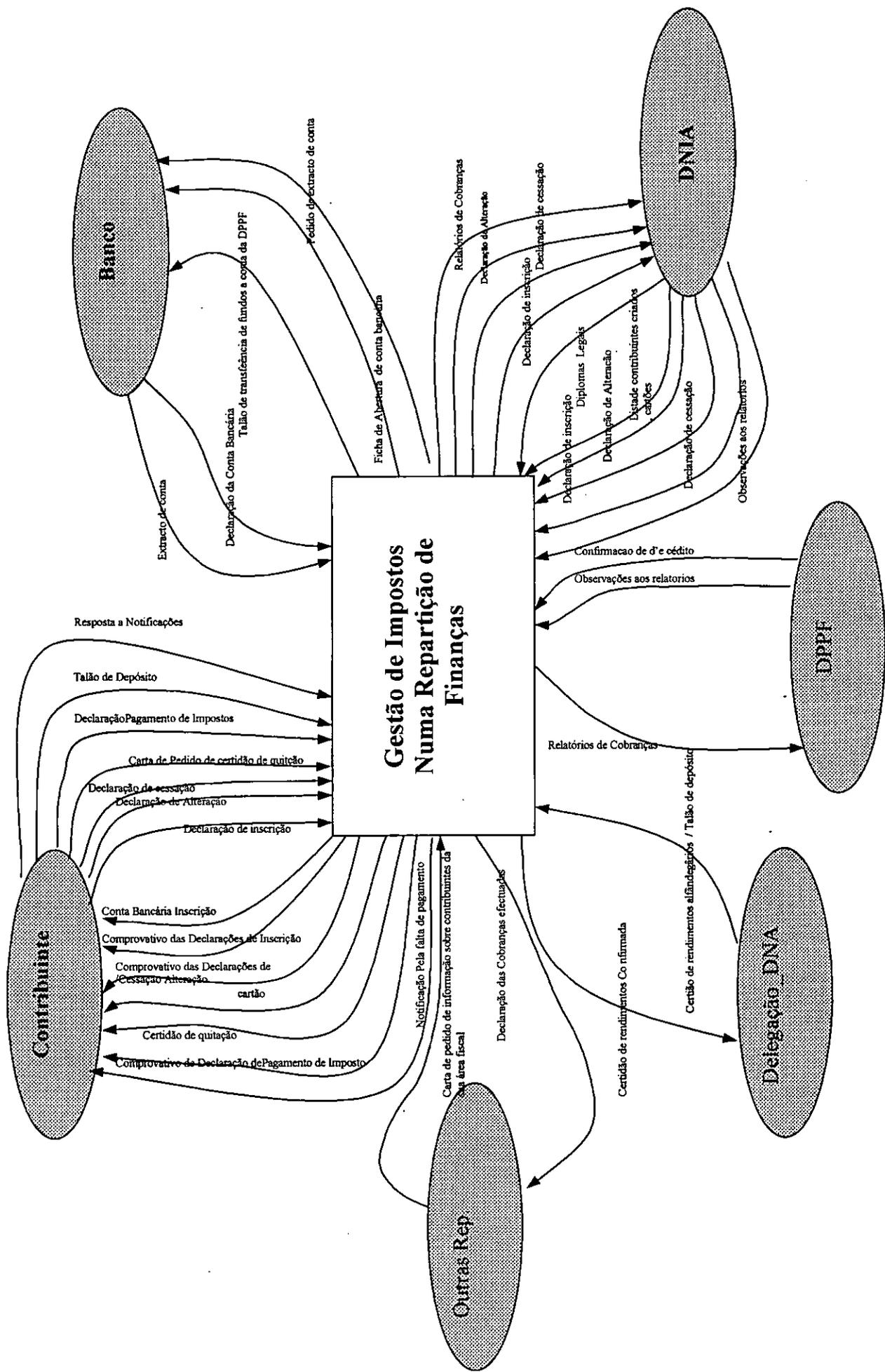


Figura 2 Diagrama de contexto proposto

6.3 Diagrama de Fluxo de Dados 1º Nível Proposto

Possui 6 processos com as seguintes funções(ver diagramas no anexo 3):

Processo P1 recebe as declarações dos contribuintes, excepto as de pagamento; recebe os documentos que fixam as classificações. Solicita a atribuição do NUIT. Solicita a atribuição do NUIT. Emite certidão de quitação. Cria o processo individual. Informa ao contribuinte sobre a conta em que irá depositar as contribuições.

Processo P2 recebe as declarações dos contribuintes e cria o os arquivos de singulares e empresas. Classifica os contribuintes pelo grupo, regime impostos a que estão sujeitos.

Processo P3, Faz todos os contactos necessários com o banco, desde a abertura da conta, passagens de fundos. Recebe os comprovativos de crédito de fundos na conta da repartição.

Processo P4, recebe os pagamentos que são constituídos por guia de pagamento e talão de depósito, quando se trata de pagamento de receita eventual ou só o talão de depósito quando se trata de receita virtual. Contabiliza os montantes entregues. Recebe a confirmação de passagens de fundos.

Processo P5 controla outros tipos de infrações que o contribuinte pode praticar e comunica ao processo P1 para registo no processo do contribuinte e notificação ao contribuinte.

Processo P6 reporta cobranças para as instituições a que as repartições se subordinam, e outras a definir.

6.4 Vantagens do Modelo proposto

O modelo proposto tem as seguintes vantagens:

1. Um contribuinte, possui um único processo e este é criado e alterado por um único sector.
Os arquivos de singulares e colectivos também são únicos;

2. Um contribuinte não forma várias “bichas” para o pagamento de impostos e o tempo de atendimento é muito reduzido porque apenas faz a entrega do comprovativo de depósito de fundos. A repartição não tem que conferir estes fundos;
3. Evita-se o perigo de desvio de meios de pagamento, em cofre na repartição e mesmo ao serem transportados para depósito no banco;
4. Este modelo irá reduzir a fuga ao fisco e permitir o aumento da base tributária por causa da eficiência na determinação da situação tributária dos contribuintes.

7. Conclusões e Recomendações

Com base neste trabalho concluiu-se que a definição de critérios adequados de armazenamento da informação e o da contabilização das receitas podem ser melhorados por forma a que o sistema se torne mais eficiente.

A cobrança das receitas envolve elevado número de contribuintes um grande volume de receitas arrecadadas, sendo difícil processar esta informação manualmente. É importante a adopção de tecnologias modernas de tratamento da informação.

Neste trabalho foram abordados os procedimentos na inscrição dos contribuintes classificando-os de modo a obter os contribuintes para os quais incide um imposto e os isentos, a cobrança dos impostos e o processo da determinação da situação tributária destes. Não foi feito o estudo relacionado com a emissão do histórico dos contribuinte, a liquidação dos impostos que é importante pois esta é que nos dá os valores a que determinado contribuinte está sujeito; e a gestão de expediente.

Este trabalho é o início dum processo que pode culminar com o desenvolvimento e implementação do sistema de informação para a gestão de impostos para uma repartição de finanças que pode culminar com a integração dos vários procedimentos..

Assim, propõe-se a continuação deste estudo, tendo em conta a necessidade da revisão da legislação, pois ela em alguns aspectos carece de procedimentos claros.

Um dos problemas que o sistema actual tem é de não permitir um controle eficiente da fuga ao fisco. Com o modelo proposto não se garante a eliminação da fuga ao fisco, pois ela ocorre pelo não pagamento de um imposto ou pelo pagamento de um valor diferente do realmente devido. Deve se continuar os procedimentos de auditoria e fiscalização a informação dos contribuintes colectivos e dos rendimentos de singulares.

Recomenda-se a continuação deste estudo para outros procedimentos do sistema que aqui não foram considerados, principalmente a matriz da predial, a liquidação dos impostos de cobrança virtual, que irá criar mais exactidão na determinação da situação tributária do contribuinte.

Que sejam estudados os procedimentos de tratamento de infrações transferidas ao Juízo fiscal tendo em conta que a maior parte dos contribuintes ali existentes já existem na repartição e estas duas instituições pertencem a administração fiscal.

No momento da implementação se possível deverá ~~ser~~ existir um sistema de comunicação com a base de dados que cria o NUIT, de modo a que os dados comuns aos dois sectores sejam iguais;

Este modelo, introduz profundas mudanças ao sistema actual. Em caso de implementação deverá ser envolvido o utilizador, para que ele não se sinta substituído.

Para a segurança da informação deverão ser definidos critérios de acesso, aproveitando se a organização da repartição em sectores para que se saiba quem executa determinada operação e em que momento.

8. Bibliografia

- Ashworth, c. e Goodland (1990) SSADM: A Pratical Approach, McGraw – Hill Book Company, London, England;
- Caulela & Polloni (1982). Sistemas de Informação, Técnicas Avançadas de Computação, Macgraw-Hill, S.Paulo;
- Date, C.J(1985). Banco de Dados. Editora Campus, R.Janeiro;
- DNIA, (1992). Sistema Fiscal e a Informatização, Maputo;
- Fazenda do Ultramar, (1965). Revista técnica e d cultura profissional;
- Franco, A.L.S(1998). Finanças Públicas e Direito Financeiro, Volume 1, Livraria Almedina, Coimbra;
- Gomes, N.S.(1984). Lições de Direito Fiscal, volume1, Centro dos Estudos Fiscais, Lisboa.
- Guimarães, V.B(1993). Manual de Direito Fiscal Moçambicano, Editora Chitlango, LDA, Moçambique;
- Kendall, P. A., (1992), Introduction Systems Analysis and Design: A strutured Approach, Wm.C.Brown Publishers, USA;
- Kendall,K. e Kendall, J., (1988), Systems Analysis and Design, Pretince – Hall International, Inc., USA;
- Korth, H F & Silberschatz, A.(1989). Sistemas de Bancos de Dados, Mcgraw Hill, São Paulo;
- Sastre, M.I.(1998). O Sistema de Contabilidade Pública, MPF, Maputo.
- Shain, D.L.M(1989). Data & Computer Security, Dictionary of standards concepts and terms Macmillan Reference Books, G.Britain;
- Verde, R (1981). Gestão de Projectos Informática, Lisboa;
- Wilson, T.P(1982). Fundamentos de Processamento de Dados. Editora Campus, R.Janeiro;

Anexos

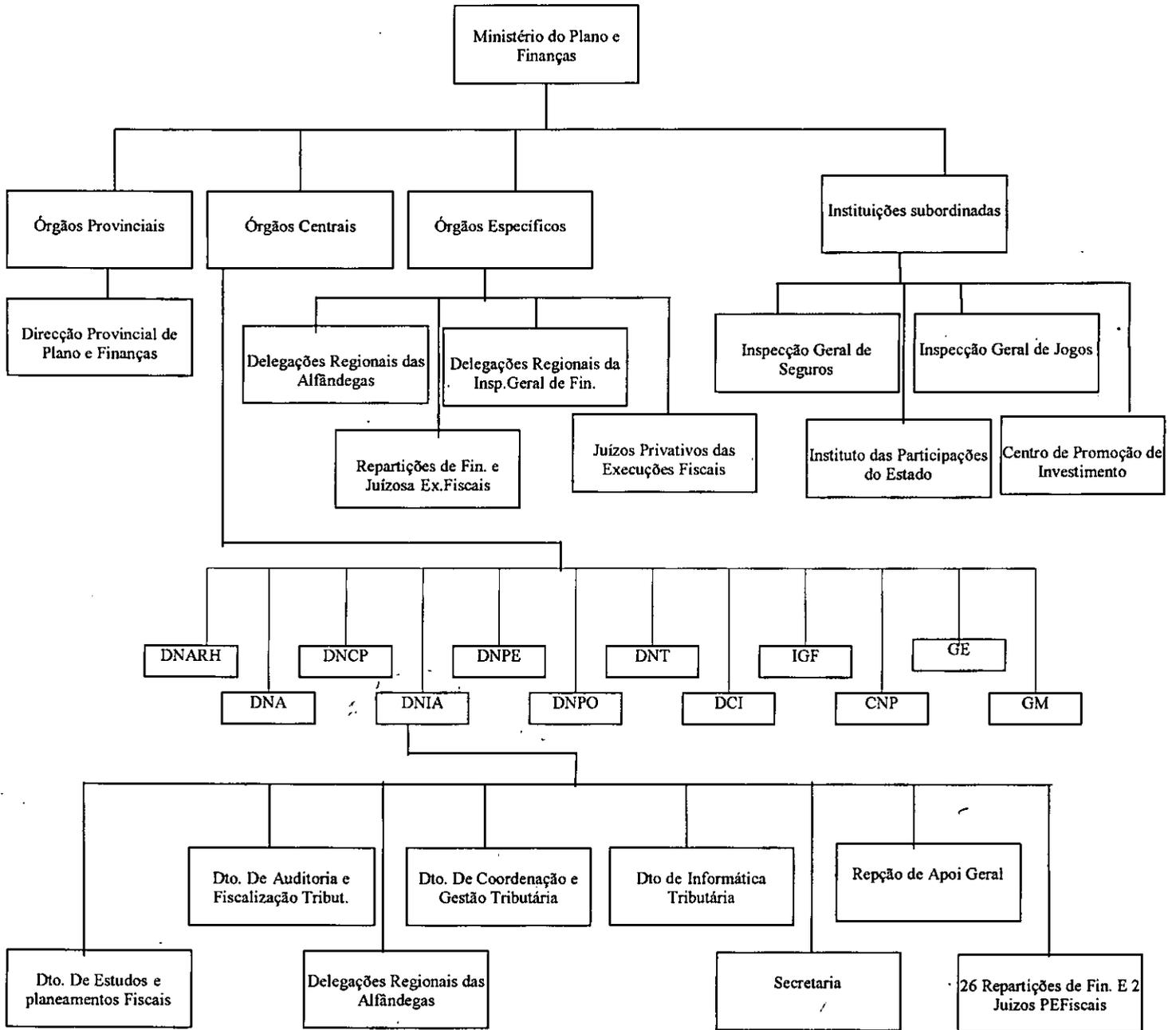
Anexo 1

1. Organigrama

2. Classificador Económico de receitas

3. Tabela de receitas

Organigrama do MPF



1 Classificador económico das Receitas

Codigo do Imposto	Nome do imposto
1	RECEITAS CORRENTES DO ESTADO
11	RECEITAS CORRENTES DA ADMINISTRACAO CENTRAL
111	RECEITAS FISCAIS
1111	IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO
11111	Contribuicao Industrial, Grupos "A" e "B"
11112	Impostos Sobre o Rendimento de Trabalho Seccao "A"
11113	Imposto Complementar
11114	Imposto Especial Sobre o Jogo
1112	IMPOSTO SOBRE BENS E SERVICOS
11121	Imposto de Circulacao
11122	Imposto de Consumo de Producao Nacional
11123	Imposto de Consumo Produtos Importados
11124	Imposto Sobre os Combustiveis
11125	Imposto Sobre o comercio Externo
1113	OUTROS IMPOSTOS
11131	Imposto de selo
11132	Contribuicao Predial
11133	Juros de Mora e Taxa de 3%, Central
11134	Impostos Directos Extintos
11135	Impostos Sobre Sucessoes e Doacoes
11136	SISA
11137	Imposto de Compensacao
11138	Imposto de Comercio Maritimo
11139	Imposto de Farolagem
111310	Imposto de Tonelagem
111311	Licenca de Pesca
111312	Imposto de Sobrevalorizacao da Castanha de Caju
111313	Royalties e Imposto de Superficie
111314	Outros
112	RECEITAS NAO FISCAIS
1121	TAXAS DIVERSAS DE SERVICOS
11211	Taxas Diversas nao Consignadas
11212	Venda de Produtos
11213	Outras
1122	OUTRAS RECEITAS NAO FISCAIS
11221	Seguranca Social
11222	Compensacao de Aposentacao e Pensao de Sobrevivencia
11223	Rendimentos de Participacoes do Estado
11224	Transferencias de Lucros das Empresas Estatais Central
11225	Reembolsos e Reposicoes a Fazenda Nacional
11226	Rendimentos do Patrimonio do Estado
11227	Outras
113	RECEITAS CONSIGNADAS
1131	INSTITUICOES CENTRAIS
11311	Taxas Diversas Consignadas a Instituicoes Centrais
1132	FUNDOS E SERVICOS AUTONOMOS
11321	Taxas Diversas Consignadas
11322	Outras

Codigo da Receita	Codigo do Imposto	2. Tabela de receitas
		Descrição da receita
	1.1	RECEITAS CORRENTES DE ADMINISTRACAO CENTRAL
01	1.1.1	RECEITAS FISCAIS
01.01	1.1.1.1	IMPOSTOS SOBRE O RENDIMENTO
	1.1.1.1.1	CONTRIBUICAO INDUSTRIAL
01.01.01		CONTRIBUICAO INDUSTRIAL - SECTOR ESTATAL
01.01.01.01		AGRICULTURA
01.01.01.01.01		Agro-Pecuaria e Silvicultura.....
01.01.01.01.02		Madeiras.....
01.01.01.02		INDUSTRIA
01.01.01.02.01		Acucar.....
01.01.01.02.02		Pesca.....
01.01.01.02.03		Minas.....
01.01.01.02.04		Energia Electrica.....
01.01.01.02.05		Petroleo.....
01.01.01.02.06		Metalurgia Ferrosa e nao Ferrosa..
01.01.01.02.07		Metalom. e Construcao de Maquinas.
01.01.01.02.08		Quimica.....
01.01.01.02.09		Vidro.....
01.01.01.02.10		Papel, Cartonagem e Grafica.....
01.01.01.02.11		Materiais de Construcao.....
01.01.01.02.12		Plastico.....
01.01.01.02.13		Beneficiamento.....
01.01.01.02.14		Textil.....
01.01.01.02.15		Vestuario.....
01.01.01.02.16		Calçado e Curtimenta.....
01.01.01.02.17		Alimentar.....
01.01.01.02.18		Bebidas.....
01.01.01.02.19		Tabaco.....
01.01.01.02.20		Mobiliario.....
01.01.01.02.21		Outras Industrias.....
01.01.01.03		CONSTRUCAO
01.01.01.04		TRANSPORTES E COMUNICACOES
01.01.01.04.01		Ferro-Portuario.....
01.01.01.04.02		Rodoviario.....
01.01.01.04.03		Aereo.....
01.01.01.04.04		Maritimo e de Cabotagem.....
01.01.01.04.05		Correios e Telecomunicacoes.....
01.01.01.05		COMERCIO DISTRIBUIDOR NACIONAL
01.01.01.05.01		Produtos Alimentares.....
01.01.01.05.02		Confecoes, Vestuario e Calçado....
01.01.01.05.03		Outros Produtos.....
01.01.01.05.04		Misto.....
01.01.01.06		COMERCIO GROSSISTA
01.01.01.06.01		Produtos Alimentares.....
01.01.01.06.02		Confecoes, Vestuario e Calçado....
01.01.01.06.03		Outros Produtos.....
01.01.01.06.04		Misto.....
01.01.01.07		COMERCIO RETALHISTA
01.01.01.07.01		Produtos Alimentares.....

01.01.01.07.02	Confecoes, Vestuario e Calcado....
01.01.01.07.03	Outros Produtos.....
01.01.01.07.04	Misto.....
01.01.01.08	COMERCIO EXTERNO
01.01.01.09	TURISMO
01.01.01.10	PRESTACAO DE SERVICOS
01.01.02	CONTRIBUICAO INDUSTRIAL - SECTOR INTERVENCIONADO
01.01.02.01	AGRICULTURA
01.01.02.01.01	Agro-Pecuarria e Silvicultura.....
01.01.02.01.02	Madeiras.....
01.01.02.02	INDUSTRIA
01.01.02.02.01	Acucar.....
01.01.02.02.02	Pesca.....
01.01.02.02.03	Minas.....
01.01.02.02.04	Energia Electrica.....
01.01.02.02.05	Petroleo.....
01.01.02.02.06	Metalurgia Ferrosa e nao Ferrosa..
01.01.02.02.07	Metalom. e Construcao de Maquinas.
01.01.02.02.08	Quimica.....
01.01.02.02.09	Vidro.....
01.01.02.02.10	Papel, Cartonagem e Grafica.....
01.01.02.02.11	Materiais de Construcao.....
01.01.02.02.12	Plastico.....
01.01.02.02.13	Beneficiamento.....
01.01.02.02.14	Textil.....
01.01.02.02.15	Vestuario.....
01.01.02.02.16	Calcado e Curtimenta.....
01.01.02.02.17	Alimentar.....
01.01.02.02.18	Bebidas.....
01.01.02.02.19	Tabaco.....
01.01.02.02.20	Mobiliario.....
01.01.02.02.21	Outras Industrias.....
01.01.02.03	CONSTRUCAO
01.01.02.04	TRANSPORTES E COMUNICACOES
01.01.02.04.01	Ferro-Portuario.....
01.01.02.04.02	Rodoviario.....
01.01.02.04.03	Aereo.....
01.01.02.04.04	Maritimo e de Cabotagem.....
01.01.02.04.05	Correios e Telecomunicacoes.....
01.01.02.05	COMERCIO DISTRUBUIDOR NACIONAL
01.01.02.05.01	Produtos Alimentares.....
01.01.02.05.02	Confecoes, Vestuario e Calcado....
01.01.02.05.03	Outros Produtos.....
01.01.02.05.04	Misto.....
01.01.02.06	COMERCIO GROSSISTA
01.01.02.06.01	Produtos Alimentares.....
01.01.02.06.02	Confecoes, Vestuario e Calcado....
01.01.02.06.03	Outros Produtos.....
01.01.02.06.04	Misto.....
01.01.02.07	COMERCIO RETALHISTA
01.01.02.07.01	Produtos Alimentares.....

01.01.02.06.02	Confecoes, Vestuario e Calcado....
01.01.02.06.03	Outros Produtos.....
01.01.02.06.04	Misto.....
01.01.02.08	COMERCIO EXTERNO
01.01.02.09	TURISMO
01.01.02.10	PRESTACAO DE SERVICOS
01.01.03	CONTRIBUICAO INDUSTRIAL - SECTOR PRIVA- DO E DE ECON
01.01.03.01	AGRICULTURA
01.01.03.01.01	Agro-Pecuaria e Silvicultura.....
01.01.03.01.02	Madeiras.....
01.01.03.02	INDUSTRIA
01.01.03.02.01	Acucar.....
01.01.03.02.02	Pesca.....
01.01.03.02.03	Minas.....
01.01.03.02.04	Energia Electrica.....
01.01.03.02.05	Petroleo.....
01.01.03.02.06	Metalurgia Ferrosa e nao Ferrosa..
01.01.03.02.07	Metalom. e Construcao de Maquinas.
01.01.03.02.08	Quimica.....
01.01.03.02.09	Vidro.....
01.01.03.02.10	Papel, Cartonagem e Grafica.....
01.01.03.02.11	Materiais de Construcao.....
01.01.03.02.12	Plastico.....
01.01.03.02.13	Beneficiamento.....
01.01.03.02.14	Textil.....
01.01.03.02.15	Vestuario.....
01.01.03.02.16	Calcado e Curtimenta.....
01.01.03.02.17	Alimentar.....
01.01.03.02.18	Bebidas.....
01.01.03.02.19	Tabaco.....
01.01.03.02.20	Mobiliario.....
01.01.03.02.21	Outras Industrias.....
01.01.03.03	CONSTRUCAO
01.01.03.04	TRANSPORTES E COMUNICACOES
01.01.03.04.01	Ferro-Portuario.....
01.01.03.04.02	Rodoviario.....
01.01.03.04.03	Aereo.....
01.01.03.04.04	Maritimo e de Cabotagem.....
01.01.03.04.05	Correios e Telecomunicacoes.....
01.01.03.05	COMERCIO DISTRIBUIDOR NACIONAL
01.01.03.05.01	Produtos Alimentares.....
01.01.03.05.02	Confecoes, Vestuario e Calcado....
01.01.03.05.03	Outros Produtos.....
01.01.03.05.04	Misto.....
01.01.03.06	COMERCIO GROSSISTA
01.01.03.06.01	Produtos Alimentares.....
01.01.03.06.02	Confecoes, Vestuario e Calcado....
01.01.03.06.03	Outros Produtos.....
01.01.03.06.04	Misto.....
01.01.03.06	COMERCIO RETALHISTA
01.01.03.07.01	Produtos Alimentares.....

01.01.03.07.02		Confeccoes, Vestuario e Calçado....
01.01.03.07.03		Outros Produtos.....
01.01.03.07.04		Misto.....
01.01.03.08		COMERCIO EXTERNO
01.01.03.09		TURISMO
01.01.03.10		PRESTACAO DE SERVICOS
01.01.03.11		SECTOR COOPERATIVO
01.01.04	1.1.1.1.2	IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO DO TRABALHO - SECCAO "A"
01.01.04.01		AGRICULTURA
01.01.04.02		INDUSTRIA
01.01.04.03		CONSTRUCAO
01.01.04.04		TRANSPORTES E COMUNICACOES
01.01.04.05		COMERCIO INTERNO
01.01.04.06		COMERCIO EXTERNO
01.01.04.07		TURISMO
01.01.04.08		PRESTACAO SERVICOS
01.01.05	1.1.1.1.3	IMPOSTO COMPLEMENTAR
01.01.06	1.1.1.1.4	IMPOSTO ESPECIAL SOBRE O JOGO(70%)
01.02	1.1.1.2	IMPOSTO SOBRE A DESPESA
	1.1.1.2.1	IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO
01.02.01		IVA - SECTOR ESTATAL
01.02.01.01		AGRICULTURA
01.02.01.01.01		Agro-Pecuaria e Silvicultura.....
01.02.01.01.02		Madeiras.....
01.02.01.02		INDUSTRIA
01.02.01.02.01		Acucar.....
01.02.01.02.02		Pesca.....
01.02.01.02.03		Minas.....
01.02.01.02.04		Energia Electrica.....
01.02.01.02.05		Petroleo.....
01.02.01.02.06		Metalurgia Ferrosa e nao Ferrosa..
01.02.01.02.07		Metalom. e Construcao de Maquinas.
01.02.01.02.08		Quimica.....
01.02.01.02.09		Vidro.....
01.02.01.02.10		Papel, Cartonagem e Grafica.....
01.02.01.02.11		Materiais de Construcao.....
01.02.01.02.12		Plastico.....
01.02.01.02.13		Beneficiamento.....
01.02.01.02.14		Textil.....
01.02.01.02.15		Vestuario.....
01.02.01.02.16		Calçado e Curtimenta.....
01.02.01.02.17		Alimentar.....
01.02.01.02.18		Bebidas.....
01.02.01.02.19		Tabaco.....
01.02.01.02.20		Mobiliario.....
01.02.01.02.21		Outras Industrias.....
01.02.01.03		CONSTRUCAO
01.02.01.04		TRANSPORTES E COMUNICACOES
01.02.01.04.01		Ferro-Portuario.....
01.02.01.04.02		Rodoviario.....
01.02.01.04.03		Aereo.....

01.02.01.04.04	Maritimo e de Cabotagem.....
01.02.01.04.05	Correios e Telecomunicacoes.....
01.02.01.05	COMERCIO DISTRIBUIDOR NACIONAL
01.02.01.05.01	Produtos Alimentares.....
01.02.01.05.02	Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.01.05.03	Outros Produtos.....
01.02.01.05.04	Misto.....
01.02.01.06	COMERCIO GROSSISTA
01.02.01.06.01	Produtos Alimentares.....
01.02.01.06.02	Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.01.06.03	Outros Produtos.....
01.02.01.06.04	Misto.....
01.02.01.07	COMERCIO RETALHISTA
01.02.01.07.01	Produtos Alimentares.....
01.02.01.07.02	Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.01.07.03	Outros Produtos.....
01.02.01.07.04	Misto.....
01.02.01.08	COMERCIO EXTERNO
01.02.01.09	TURISMO
01.02.01.10	PRESTACAO DE SERVICOS
	SECTOR COOPERATIVO
01.02.02	IVA - SECTOR INTERVENCIONADO
01.02.02.01	AGRICULTURA
01.02.02.01.01	Agro-Pecuaria e Silvicultura.....
01.02.02.01.02	Madeiras.....
01.02.02.02	INDUSTRIA
01.02.02.02.01	Acucar.....
01.02.02.02.02	Pesca.....
01.02.02.02.03	Minas.....
01.02.02.02.04	Energia Electrica.....
01.02.02.02.05	Petroleo.....
01.02.02.02.06	Metalurgia Ferrosa e nao Ferrosa..
01.02.02.02.07	Metalom. e Construcao de Maquinas.
01.02.02.02.08	Quimica.....
01.02.02.02.09	Vidro.....
01.02.02.02.10	Papel, Cartonagem e Grafica.....
01.02.02.02.11	Materiais de Construcao.....
01.02.02.02.12	Plastico.....
01.02.02.02.13	Beneficiamento.....
01.02.02.02.14	Textil.....
01.02.02.02.15	Vestuario.....
01.02.02.02.16	Calcado e Curtimenta.....
01.02.02.02.17	Alimentar.....
01.02.02.02.18	Bebidas.....
01.02.02.02.19	Tabaco.....
01.02.02.02.20	Mobiliario.....
01.02.02.02.21	Outras Industrias.....
01.02.02.03	CONSTRUCAO
01.02.02.04	TRANSPORTES E COMUNICACOES
01.02.02.04.01	Ferro-Portuario.....
01.02.02.04.02	Rodoviario.....

01.02.02.04.03	Aereo.....
01.02.02.04.04	Maritimo e de Cabotagem.....
01.02.02.04.05	Correios e Telecomunicacoes.....
01.02.02.05	COMERCIO DISTRIBUIDOR NACIONAL
01.02.02.05.01	Produtos Alimentares.....
01.02.02.04.02	Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.02.04.03	Outros Produtos.....
01.02.02.04.04	Misto.....
01.02.02.06	COMERCIO GROSSISTA
01.02.02.06.01	Produtos Alimentares.....
01.02.02.06.02	Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.02.06.03	Outros Produtos.....
01.02.02.06.04	Misto.....
01.02.02.07	COMERCIO RETALHISTA
01.02.02.07.01	Produtos Alimentares.....
01.02.02.07.02	Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.02.07.03	Outros Produtos.....
01.02.02.07.04	Misto.....
01.02.02.08	COMERCIO EXTERNO
01.02.02.09	TURISMO
01.02.02.10	PRESTACAO DE SERVICOS
01.02.03	IVA - SECTOR PRIVADO E DE ECONOMIA MISTA
01.02.03.01	AGRICULTURA
01.02.03.01.01	Agro-Pecuarria e Silvicultura.....
01.02.03.01.02	Madeiras.....
01.02.03.02	INDUSTRIA
01.02.03.02.01	Acucar.....
01.02.03.02.02	Pesca.....
01.02.03.02.03	Minas.....
01.02.03.02.04	Energia Electrica.....
01.02.03.02.05	Petroleo.....
01.02.03.02.06	Metalurgia Ferrosa e nao Ferrosa..
01.02.03.02.07	Metalom. e Construcao de Maquinas.
01.02.03.02.08	Quimica.....
01.02.03.02.09	Vidro.....
01.02.03.02.10	Papel, Cartonagem e Grafica.....
01.02.03.02.11	Materiais de Construcao.....
01.02.03.02.12	Plastico.....
01.02.03.02.13	Beneficiamento.....
01.02.03.02.14	Textil.....
01.02.03.02.15	Vestuario.....
01.02.03.02.16	Calcado e Curtimenta.....
01.02.03.02.17	Alimentar.....
01.02.03.02.18	Bebidas.....
01.02.03.02.19	Tabaco.....
01.02.03.02.20	Mobiliario.....
01.02.03.02.21	Outras Industrias.....
01.02.03.03	CONSTRUCAO
01.02.03.04	TRANSPORTES E COMUNICACOES
01.02.03.04.01	Ferro-Portuario.....
01.02.03.04.02	Rodoviario.....

01.02.03.04.03		Aereo.....
01.02.03.04.04		Maritimo e de Cabotagem.....
01.02.03.04.05		Correios e Telecomunicacoes.....
01.02.03.05		COMERCIO DISTRIBUIDOR NACIONAL
01.02.03.05.01		Produtos Alimentares.....
01.02.03.05.02		Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.03.05.03		Outros Produtos.....
01.02.03.05.04		Misto.....
01.02.03.06		COMERCIO GROSSISTA
01.02.03.06.01		Produtos Alimentares.....
01.02.03.06.02		Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.03.06.03		Outros Produtos.....
01.02.03.06.04		Misto.....
01.02.03.07		COMERCIO RETALHISTA
01.02.03.07.01		Produtos Alimentares.....
01.02.03.07.02		Confeccoes, Vestuario e Calcado....
01.02.03.07.03		Outros Produtos.....
01.02.03.07.04		Misto.....
01.02.03.08		COMERCIO EXTERNO
01.02.03.09		TURISMO
01.02.03.10		PRESTACAO DE SERVICOS
01.02.04		IVA - SECTOR COOPERA-
01.02.04.01		Cooperativas de Consumo
01.02.04.02		Cooperativas de Producao
01.02.04.03		Cooperativas de Servicos
2 0 0 0		RECEITAS CORRENTES
01.02.05	1.1.1.2.2	IMPOSTO SOBRE CONSUMOS ESPECIFICOS - PRODUCAO NACI
01.02.05.01		Cerveja
01.02.05.02		Tabaco
01.02.05.03		Acucar e Alcool
01.02.05.05		Produtos N/Especificados
01.02.06	1.1.1.2.3	IMPOSTOs ESPECIFICOS SOBRE PRODUTOS IMPORTADOS
01.02.07	1.1.1.2.4	IMPOSTO SOBRE O COMBUSTIVEL
01.02.08	1.1.1.2.5	IMPOSTOS SOBRE O COMERCIO EXTERNO
01.02.08.01		Direitos de Importacao
01.02.08.02		Sobretaxa
01.03	1.1.1.3	OUTROS IMPOSTOS
01.03.01	1.1.1.3.1	IMPOSTO DO SELO
01.03.02	1.1.1.3.2	CONTRIBUICAO PREDIAL
01.03.03	1.1.1.3.3	JUROS DE MORA E TAXA DE 3%
01.03.04	1.1.1.3.4	IMPOSTOS DIRECTOS EXTINTOS
01.03.05	1.1.1.3.14	IMPOSTOS INDIRECTOS EXTINTOS
01.03.05.01		Imposto de Ciorculacao
01.03.05.02		Imposto de Consumo - Producao Nacional
01.03.05.02.01		Cerveja
01.03.05.02.02		Tabaco
01.03.05.02.03		Outros
01.03.05.03		Imposto de Consumo Produtos Importados
01.03.06	1.1.1.3.5	IMPOSTOS SOBRE SUCESSOES E DOACOES
01.03.07	1.1.1.3.6	SISA
01.03.08	1.1.1.3.7	IMPOSTO DE COMPENSACAO

01.03.09	1.1.1.3.8	IMPOSTO DE COMERCIO MARITIMO
01.03.10	1.1.1.3.9	IMPOSTO DE FAROLAGEM
01.03.11	1.1.1.3.10	IMPOSTO DE TONELAGEM
01.03.12	1.1.1.3.11	LICENCAS DE PESCA
01.03.13	1.1.1.3.13	ROYALTIES E IMPOSTO DE SUPERFICIE
01.03.14	1.1.1.3.14	OUTROS

Anexo 2

Diagramas do Sistema Corrente

Diagrama de Fluxo de dados do Sistema corrente

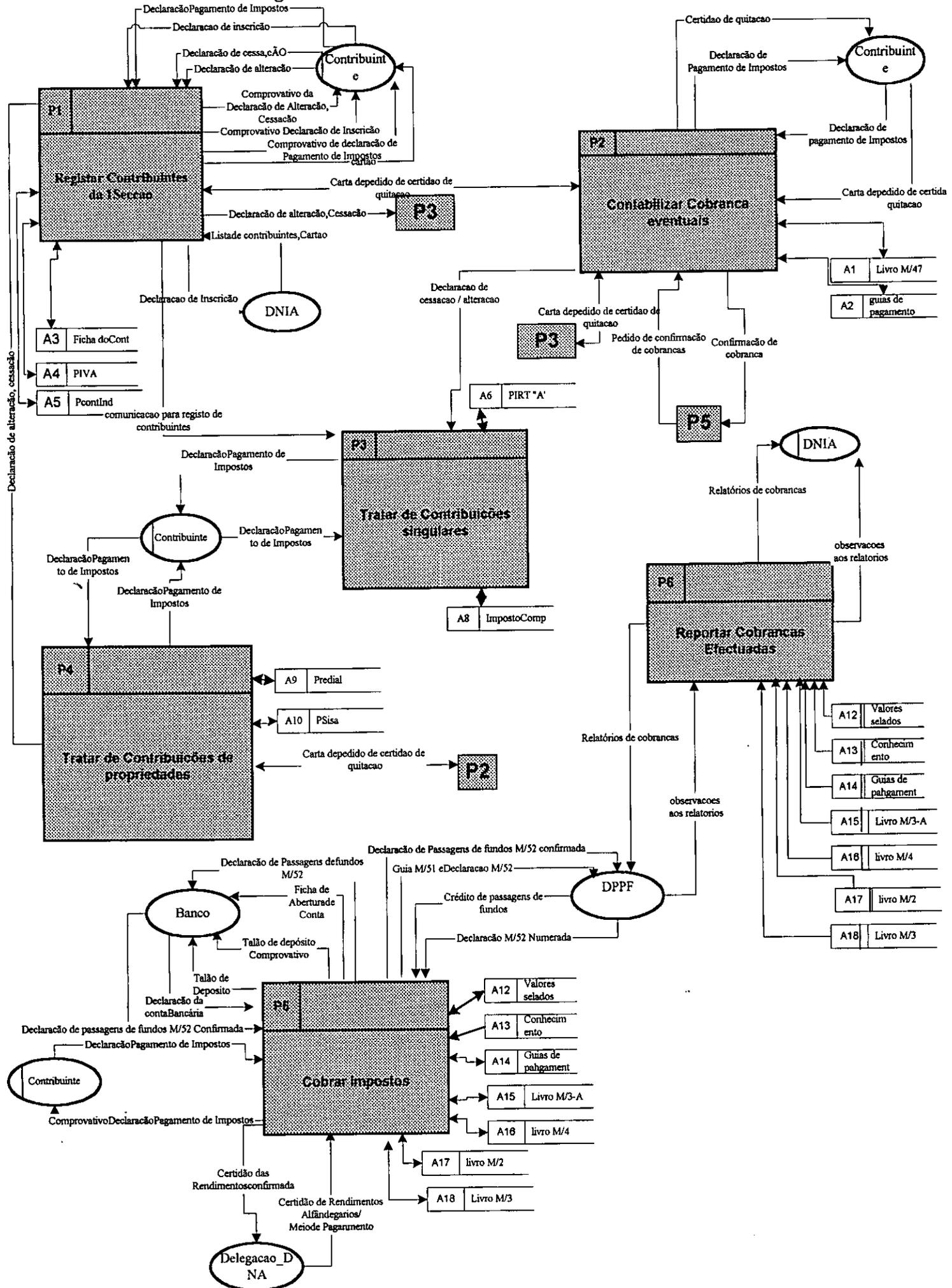
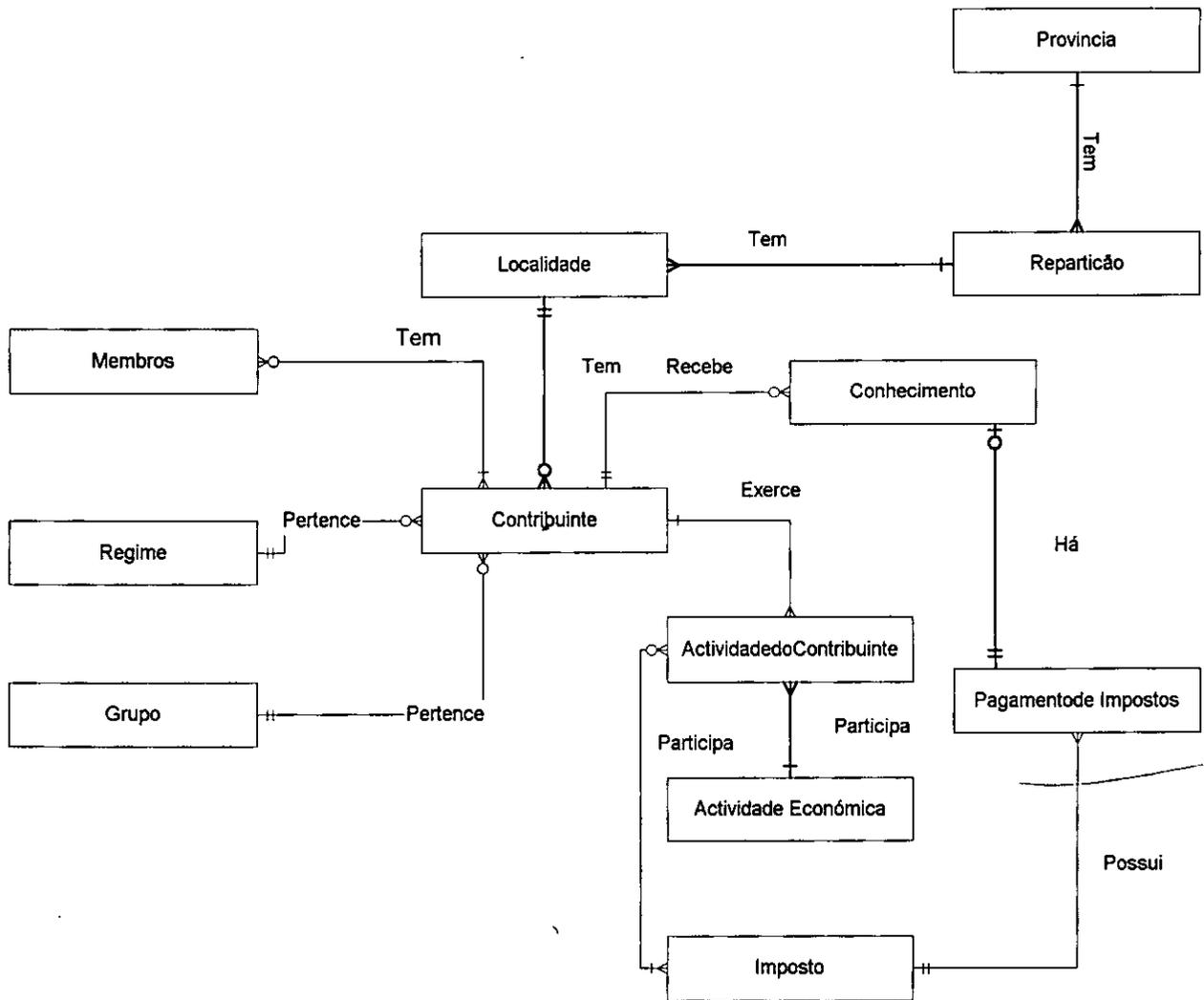


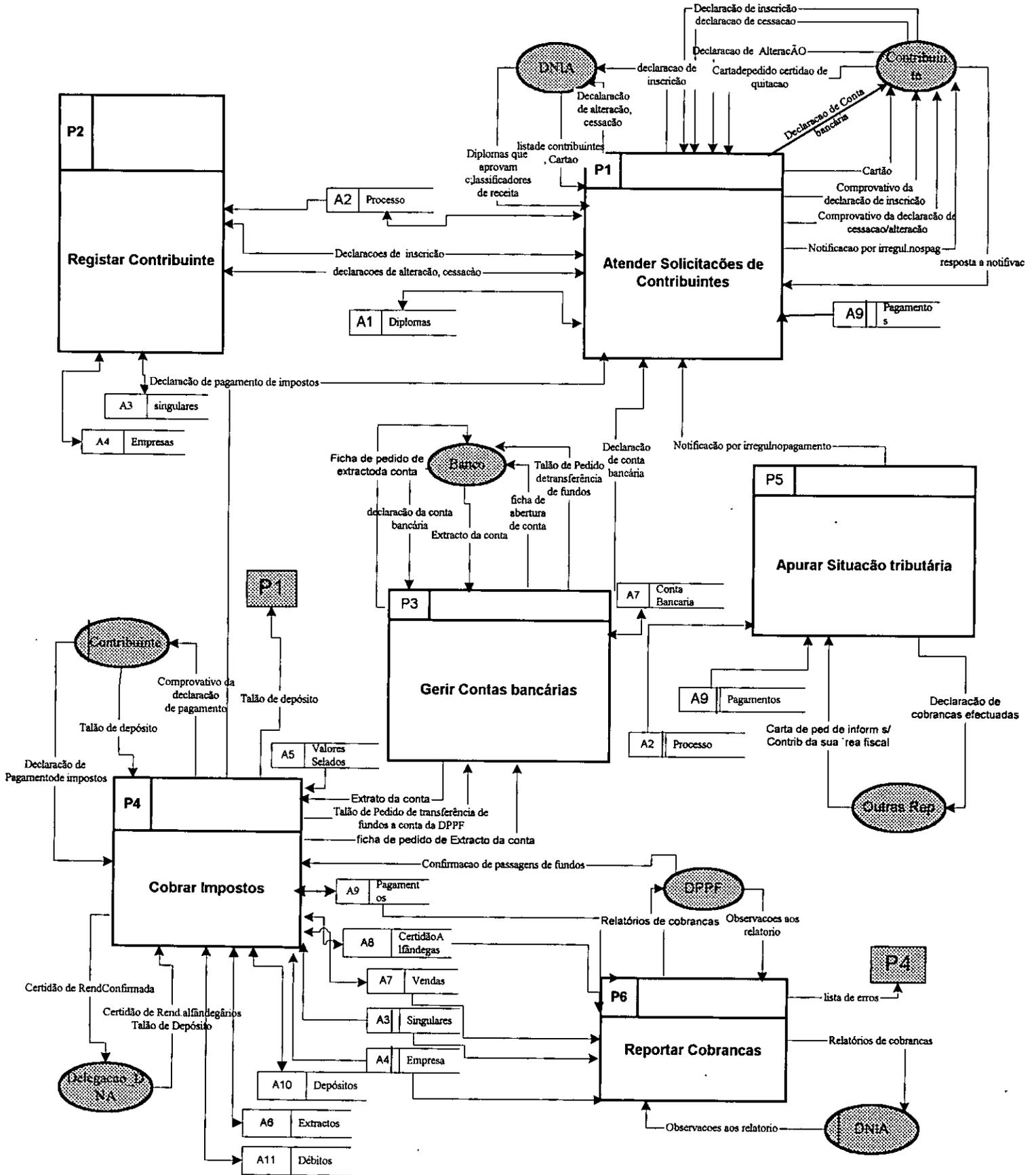
Diagrama de Entidade e Associação Corrente



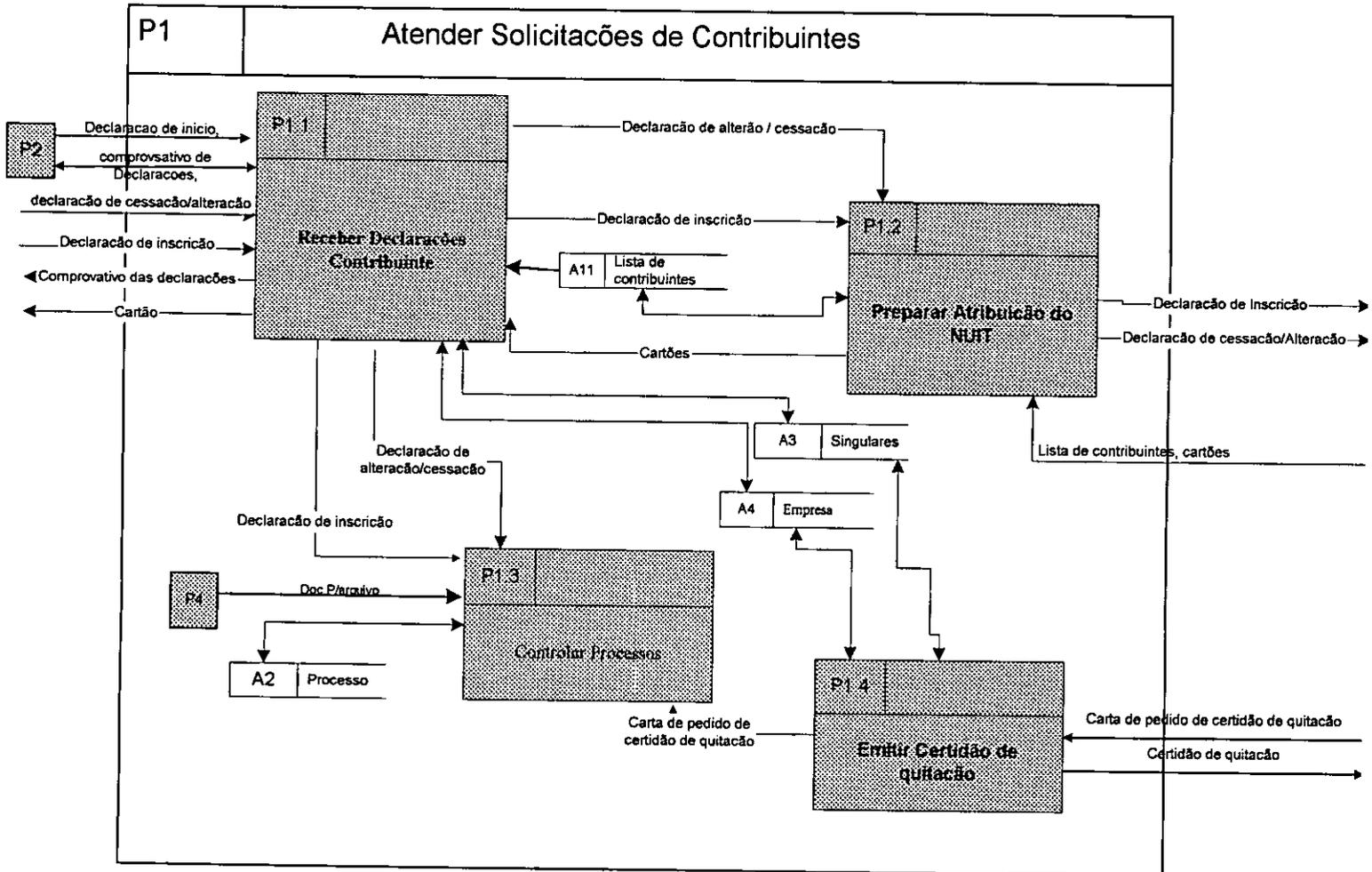
Anexo 3

Diagramas do Sistema proposto

Diagrama de Fluxo de Dados Proposto - Nível 1



DFD 2º Nível



DFD 2º Nível

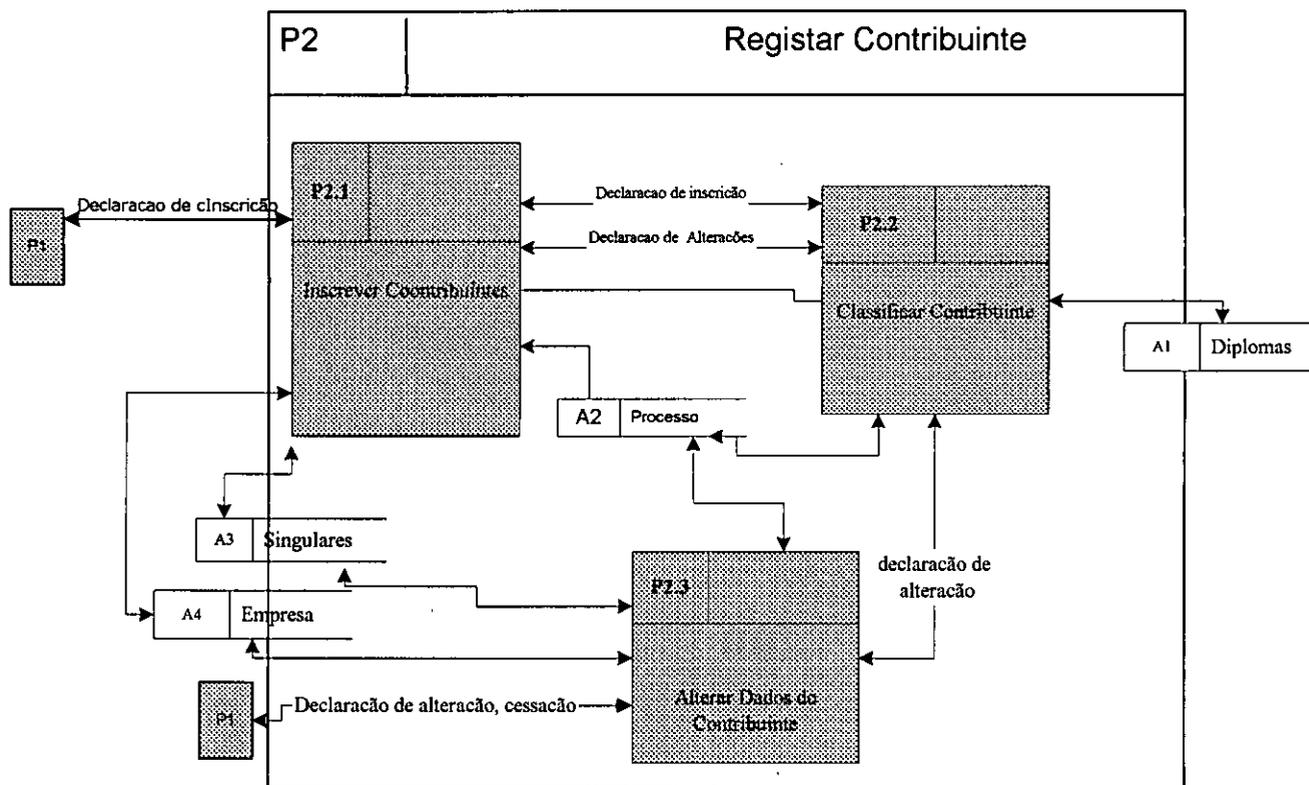
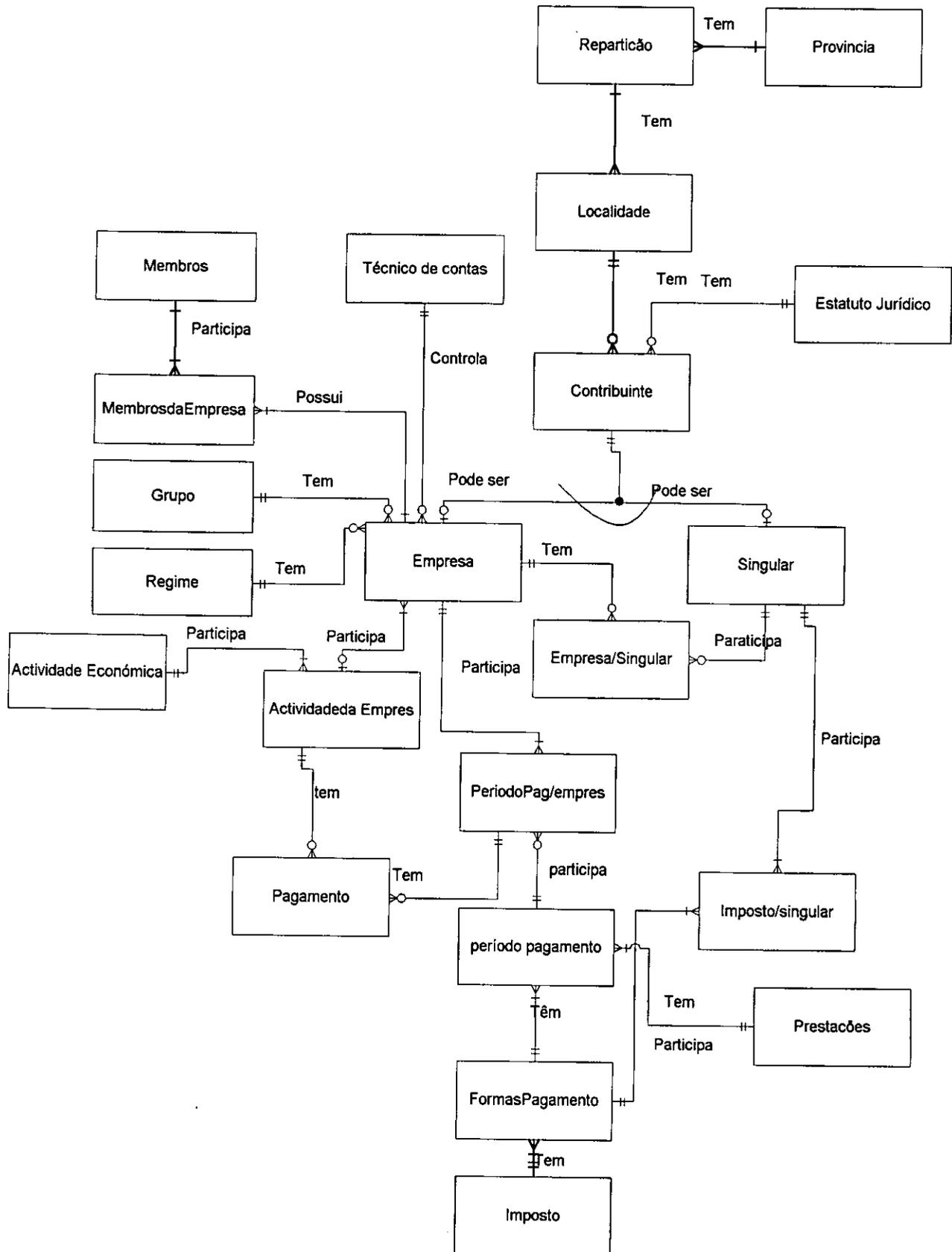
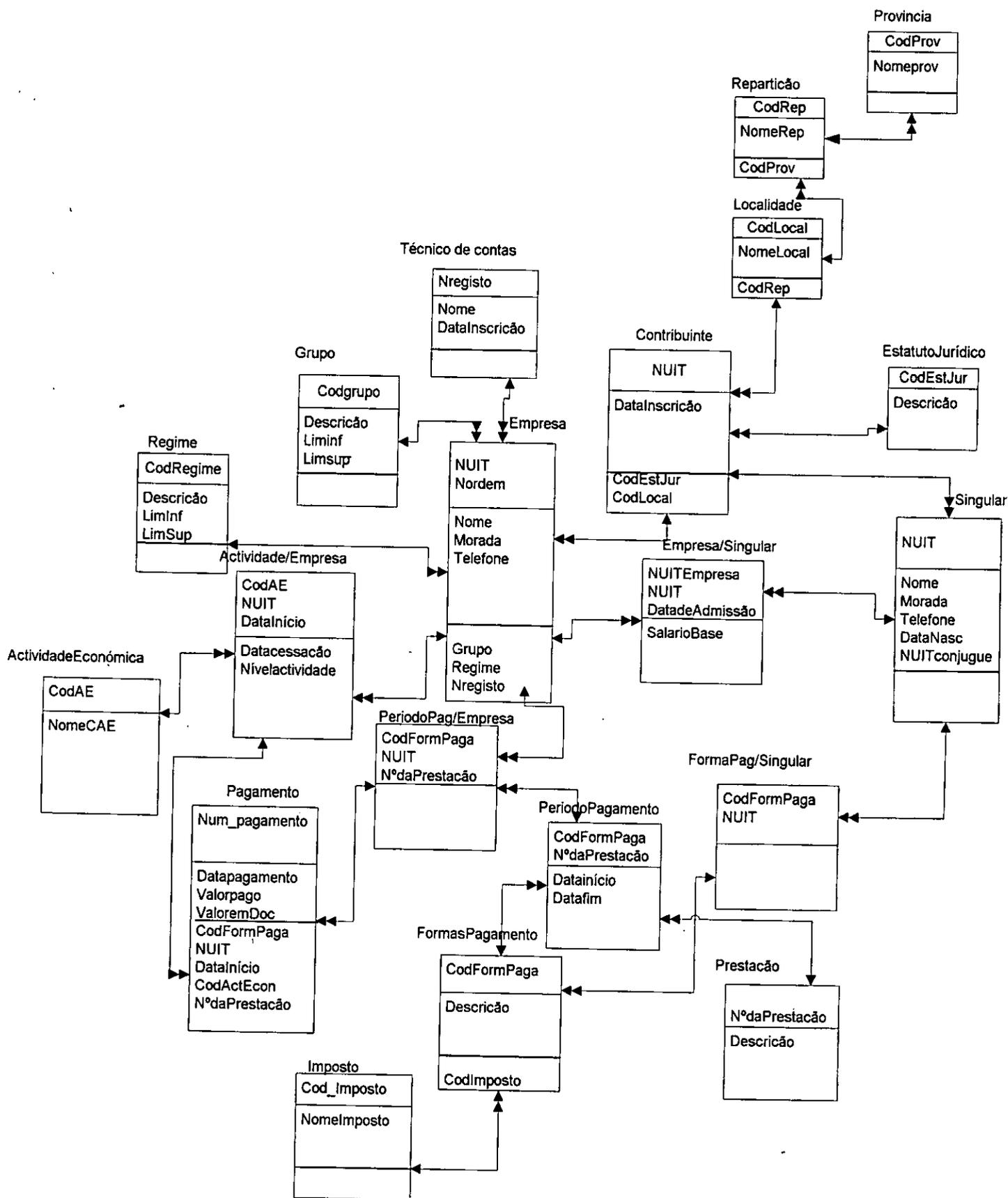


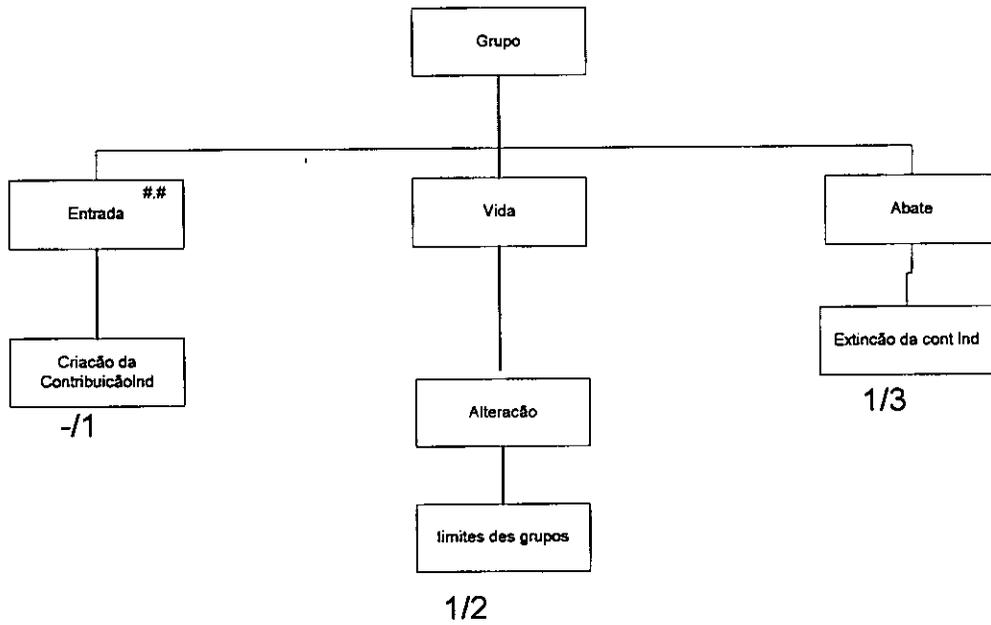
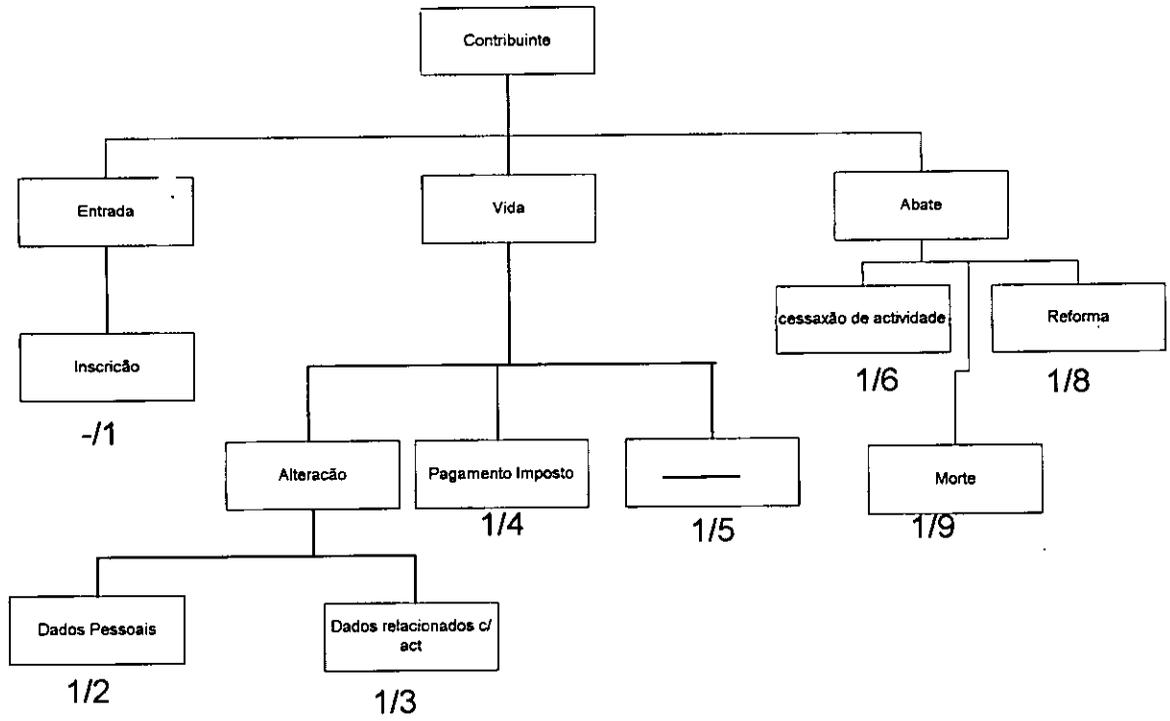
Diagrama de Entidade e Associação Proposto



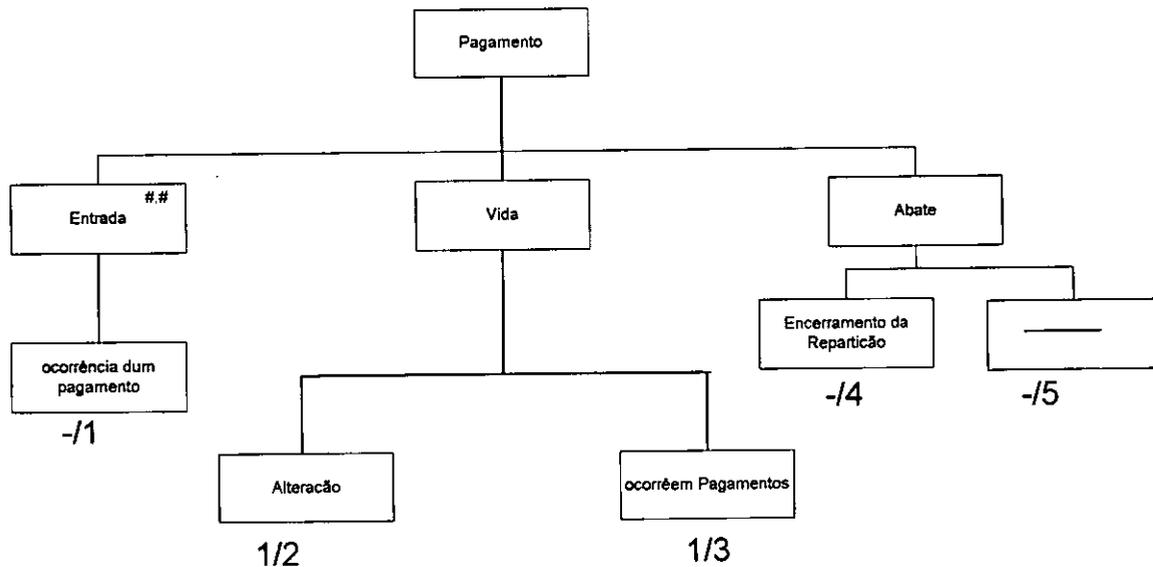
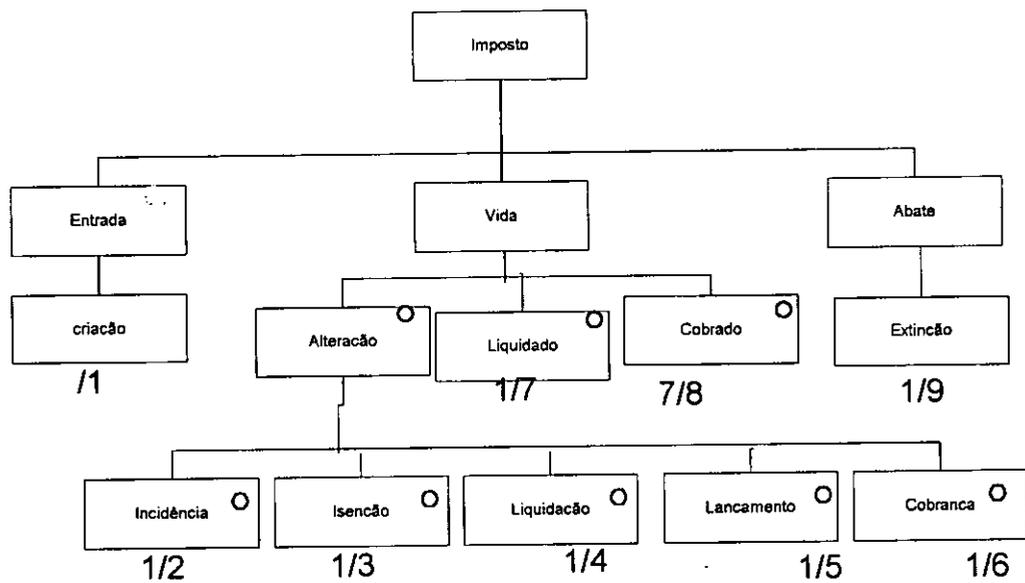
Esquema de Tabelas



Ciclo de Vida das Entidades



Ciclo de Vida das Entidades



Anexo 4

Dicionário de Dados

Dicionário de Dados

1. Processos

NOME DO PROCESSO: Atender solicitações de contribuinte

NÚMERO DO PROCESSO: 1

DESCRIÇÃO:

1. Recebe a declaração de início de actividade do contribuinte, declaração de cessação, declaração de alteração e expede ao processo P2;
2. Entrega uma copia da declaracao ao contribuinte depois de carimbar,
3. Recebe o pedido de certidão de quitação e verifica a situação tributaria do contribuinte
4. Emite o a certidão de quitação;
5. Recebe diplomas que aprovam classificações de impostos;
6. Entrega o cartão e ao contribuinte e o número da conta onde irá depositar os pagamentos.

NOME DO PROCESSO: Registrar Contribuinte

NÚMERO DO PROCESSO: 2

DESCRIÇÃO:

1. Recebe a declaração de início de actividade de P1 e cria os arquivos de empresa e singulares com o identificador existente no arquivo, listas de contribuintes;
2. Classifica os contribuintes em regimes, grupos, e impostos a que eles estão sujeitos;
3. Faz as alterações dos dados do contribuinte.

NOME DO PROCESSO: Gerir contas bancárias

NÚMERO DO PROCESSO: 3

DESCRIÇÃO:

1. Faz o pedido de abertura de conta bancaria ao banco;
2. Recebe o número da conta e comunica a P1 ;
3. Recebe do banco os extractos de contas e envia a para P4 para se fazer conferência;
4. Recebe de P4 o pedido de transferência de um valor para a conta da DPPF;
5. Comunica a P1 sempre que abre contas para informação a contribuintes.

NOME DO PROCESSO: Cobrar Impostos

COBRAR PAGAMENTO

NÚMERO DO PROCESSO: 4

DESCRIÇÃO:

1. Recebe declaração de pagamento, o talão de depósito do contribuinte e confere os dados constantes na declaração;
2. Procede a venda de valores selados ;
3. Recebe as entregas das Alfândegas, e confirma;
4. Regista a cobrança e entrega a guia com sinal de cobrado ao contribuinte;
5. Envia a declaração de pagamento e o talão de depósito a P1 para arquivo no processo;
6. Faz o pedido de transferência de um valor para a conta da DPPF;
7. Regista cobranças , pagamentos e e solicita passagem de fundos;

NOME DO PROCESSO: Reportar Cobranças

NÚMERO DO PROCESSO: 6

DESCRIÇÃO:

1. Reporta cobranças periódicas, quando solicitado pelas instituições a quem se subordina ou de acordo com a periodicidade estabelecida;
2. Recebe a comunicação de erros em alguns ,mapas;
3. Comunica P5 os erros detectados

NOME DO PROCESSO: Apurar situação tributária

NÚMERO DO PROCESSO: 5

DESCRIÇÃO:

1. Consulta se para uma determinada se todos os contribuintes fizeram os pagamentos terminado o prazo de pagamento de um imposto;
2. Verifica se o contribuinte pagou na totalidade o imposto em dívida ;
3. Envia uma notificação a P1 em caso de alguma irregularidade para este envia-la ao contribuinte;
4. Se tiverem sido feitos pagamentos da outra área fiscal , envia uma declaração desses pagamentos.

NOME DO PROCESSO:Receber contribuintes

NÚMERO DO PROCESSO:1.1

DESCRIÇÃO:

1. Recebe a declaração de inscrição e consulta se não se trata de duplicação de inscrição;
2. Envia uma cópia ao processo P1.2 para solicitação de NUIT;
3. Recebe a lista de contribuintes criados de P1.2. e os respectivos cartões;
4. Distribui cartões aos contribuintes.

NOME DO PROCESSO:Preparar Atribuição de NUIT

NÚMERO DO PROCESSO: 1.2

DESCRIÇÃO:

1. Recebe a declaração de inscrição de p11;
2. Envia à DNIA para criação do NUIT;
3. Recebe da DNIA a lista dos contribuintes com NUIT e o respectivo cartão.

NOME DO PROCESSO: Controlar Processos

NÚMERO DO PROCESSO: 1.3

DESCRIÇÃO:

1. Recebe do processo 4 as declarações de pagamento e o talão de depósito para arquivar no processo;
2. Recebe do processo 1.1 as declarações de criação Alteração, para arquivar no processo;
3. Retira o processo para consulta sempre que se mostrar necessário;

NOME DO PROCESSO:Emitir certidão de quitação

NÚMERO DO PROCESSO: 1.4

DESCRIÇÃO:

1. Recebe carta de pedidos de certidão de quitação e verifica a situação tributária do contribuinte;
2. Emite a certidão caso necessário;
3. Envia a carta de pedido de certidão para arquivar.

NOME DO PROCESSO: Inscrever Contribuinte

NÚMERO DO PROCESSO: 2.1

DESCRIÇÃO:

1. Recebe a declaração de inscrição com NUIT a
2. Envia a guia a P22 para classificação
3. Regista dados dos contribuintes singulares e colectivos;

NOME DO PROCESSO: Classificar Contribuinte

NÚMERO DO PROCESSO: 2.1

DESCRIÇÃO:

1. Associa os contribuintes singulares e colectivos aos impostos a que estão sujeitos, de acordo com os dados da declaração de início de actividade e de alterações;
2. Atribui aos contribuintes um grupo, e um regime de acordo com critérios definidos definido.

NOME DO PROCESSO: Altera Dados do contribuinte

NÚMERO DO PROCESSO: 2.3

DESCRIÇÃO:

1. Recebe declaração de alterações e de cessações e e procede as devidas alterações;
2. Envia a declaração para P2.2 para reclassificação.

NOME DO PROCESSO: Conferir extractos

NÚMERO DO PROCESSO: 4.3

DESCRIÇÃO:

1. Solicita pedido de extrato de conta e Passagens de fundos a P3 ;
2. Faz as conferência usando o extracto, os depósitos feitos pelos contribuintes e passagem de fundos.

NOME DO PROCESSO:Efectuar Cobranças Eventuais

NÚMERO DO PROCESSO: 4.2

DESCRIÇÃO:

1. Recebe as guias de pagamento do contribuinte e o talão de depósito, verifica se é o contribuinte está sujeito aquele impostos e outros dados ;
2. Efectua o registo das cobranças efectuada;
3. Recebe a certidão das alfândegas e o resoectivo talEnvia as guias a 4.3 para lançamento nos resapectivos arquivos.
4. Envia as declarações a 1.4 para arquivo no processo

NOME DO PROCESSO:Efectuar Cobranças Virtuais

NÚMERO DO PROCESSO: 4.2

DESCRIÇÃO:

2. Recebe do contribuinte o talão de depósito;
3. Controla as existências de valores selados;
4. Regista os pagamentos;

2. Fluxos de dados

NOME DO FLUXO DE DADOS: Declaração de inscrição
ALIÁSES:
COMPOSIÇÃO: [{{Declaração de inscrição de empresa}} {{Declaração de inscrição de singulares}}]

NOME DO FLUXO DE DADOS: Declaração de inscrição de Empresas
ALIÁSES: Modelo 6
COMPOSIÇÃO: {{Repartição}}+Nome_Empresa+{localização ={avenida+Numero+andar+localidade+telefone+Fax}}+{ActividadesEconomicas} +{EstatutoJuridico}+{DataInicioActividade}+{VolumeNegocio}+ {Regime}+{grupoIndustrial}+{Tecnico de contas={Numero+Nome}}+{Dispos Isencao}+{AmbitoIsenção}+{CapitalSocial}+ {contaBancária}+{NºTrabalhadores}+{MassaSalarial}+{RelaçãoSócios={Nome+ Identificacao+cargo+Morada={Rua+Numero}}}}+{Data da entrada}}

NOME DO FLUXO DE DADOS:Declaração de inscrição de Singulares

ALIÁSES:

COMPOSIÇÃO:

{{Repartição}+Nome +{morada =
{avenida+Numero+andar+localidade+telefone+Fax}}
+{EstatutoJuridico}+{Data Nascimento}+{SalárioBase}+ {contaBancária}

NOME DO FLUXO DE DADOS:Declaração de Alteração

ALIÁSES:

COMPOSIÇÃO:

{{Repartição}+{NUIT}+{DataAlteração}+{Nome_Empresa}+[{localização={a
venida+Numero+andar+localidade+telefone+Fax}}]+[{ActividadesEconomicas={
ActivPrincipal+Repartição+{outrasactividades+localização}}]+[{EstatutoJuridico}
]+[{VolumeNegocio}]+[{Regime}]+[{grupoIndustrial}]+[{Tecnicocontas=Numero
+Nome}]+[{ContaBancária}]+[{AmbitoIsenção}]+[{CapitalSocial}]+[{NºTrabalhadores}
]+[{MassaSalarial}]+[{RelaçãoSócios={Nome}+{Identificacao}+{cargo}+{Morada={Ru
a+Numero}}}]+{Data da entrada}}

NOME DO FLUXO DE DADOS:Comprovativo das Declarações de inscrição

ALIASSES

COMPOSIÇÃO:

{Declarações de inscrição, com carimbo da repartição}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Comprovativo das Declarações de Alteração e Cessação

ALIASES

COMPOSIÇÃO:

{{[Declaração de Alteração com carimbo da repartição]+[Declaração de cessão com carimbo da repartição]}}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Carta de Pedido de certidão de quitação

ALIASES:

COMPOSIÇÃO:

{carta indicando o NUIT e nome do contribuinte},

NOME DO FLUXO DE DADOS: certidão de quitação

ALIASES:

COMPOSIÇÃO:

{Documento em que se declara que o contribuinte não está em dívida}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Cartão
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: {NUIT+Nome+Nome_Repartição+Cod_Repartição+Data_Inscrição}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Declaração de pagamento de impostos
ALIASES
COMPOSIÇÃO: [{{NUIT}}+{Nome}+{mês}+{CodigoImposto a Pagar}+{Valor}+{Datada entrega}}]

NOME DO FLUXO DE DADOS: Talão de Depósito
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: {{número da conta}+{Nome_Repartição}+{Contacto do depositante}+Valor={por algarismos e por extenso} +{{ncontado depositante}} +data}

NOME DO FLUXO DE DADOS: ficha de abertura da conta bancária
ALIASES
COMPOSIÇÃO: {Carta com dados da Repartição para abertura da Conta}

NOME DO FLUXO DE DADOS: talão de transferência de fundos a conta da DPPF
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: {Nº do talão+Data+Nº da Conta da Repartição+Nº da Conta da DPPF+Valor a transferir}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Comprovativo de transferência de fundos a conta da DPPF
ALIASES
COMPOSIÇÃO: {Comunicação da transferência de fundos, indicando valor e Nº da conta da repartição}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Declaração de Conta Bancária
ALIASES
COMPOSIÇÃO: {Carta a comunicar o número de conta bancária}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Diplomas Legais
ALIASES
COMPOSIÇÃO: {Diplomaslegais (Diplomas Ministeriais,Decretos e Leis) que aprovam classificações}

NOME DO FLUXO: Lista de contribuintes criados, cartões
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: {Data + Repartição + {Nuit+Nome}+{cartão}+[{ficheiro dos dados comuns em diskette}]}

NOME DO FLUXO:Relatórios de cobranças

ALIASES:

COMPOSIÇÃO:

{Relatórios Definidos}

NOME DO FLUXO:Observação aos relatórios

ALIASES:

COMPOSIÇÃO:

{Carta comunicando erros verificados}

NOME DO FLUXO:Certidão de rendimentos alfândegários/Talão de Depósito

ALIASES:

COMPOSIÇÃO:

{{Data+mês+Delegação das alfândegas+{Imposto+valor}}+{talão de depósito}

NOME DO FLUXO: Certidão de rendimentos confirmada
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: {Certidão de rendimentos autenticada}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Declaração de cobranças efectuadas
ALIASES
COMPOSIÇÃO: [{{NuitSingular}}+{Nome}+{NomeImpostoCobrado}+{valor}]+[{{NuitEmpresa}}+Idntificaçãosucursal+Nome+Actividade+Imposto+Valorcobrado}]

NOME DO FLUXO DE DADOS: Carta de pedido de informação sobre cobranças da sua area fiscal
ALIASES
COMPOSIÇÃO: {Carta pedindo informações sobre determinado contribuinte}

NOME DO FLUXO DE DADOS: Notificação por falta de pagamento
ALIASES
COMPOSIÇÃO: {Carta notificando o contribuinte sobre irregularidades em pagamentos ou não pagamento de imposto}

3.Ficheiros

NOME DO FICHEIRO: Singulares
ALIASES: Contribuintes Singulares
COMPOSIÇÃO: Nuit + NomeSingular +Data_Nascimento + Data inscrição + Profissão + salário_base + Morada + Telefone + local de trabalho
Organização : pela ordem crescente do NUIT
Observações: arquivo A3

NOME DO FICHEIRO: Empresas
ALIASES: Contribuintes Colectivos
COMPOSIÇÃO: Nuit + NomeEmpresa + Dístico_comercial + Data_inscrição + actividade económica principal + nºTrabalhadores +localização+ Telefone + Sócios da Empresa
Organização : pela ordem crescente do NUIT
Observações: arquivo A4

NOME DO FICHEIRO: valores selados
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Tipo_Selo + taxa + quantidade
Organização : pela ordem crescente do tipo_selo
Observações: arquivo A5
NOME DO FICHEIRO: Pagamentos
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Nº do pagamento + forma_impostos + NUIT+ nºprestação + Valor pago
Organização : pelo nº do pagamento
Observações: arquivo A9
NOME DO FICHEIRO: ContaBancária
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Nº conta + Banco + depósitos + Passagens de fundos
Organização : Nº Conta
Observações: arquivo A7

NOME DO FICHEIRO: Certidão
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: NºCertidão + nome da delegação + {Codformade pagamento + valor} + data da Cobrança
Organização : indexado pelo Nºcertidão
Observações: arquivo A8

NOME DO FICHEIRO: Depósitos
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Ntalão + data_depósito + Valor_Depositado + tipoDepósito
Organização : NDepósito
Observações: arquivo A10

NOME DO FICHEIRO: Extractos
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: NExtracto + Num_Conta + data_Extração + créditos + Débito
Organização : sequencial pelo NumConta + Nextracto
Observações: arquivo A6

NOME DO FICHEIRO: vendas

ALIASES:

COMPOSIÇÃO:

Tipo_Selo + quantidade compradas + Valorem dinheiro + valor em documentos +
NdocPagamento

Organização : pela ordem crescente do docPagamento

Observações: arquivo A7

4. Entidades

NOME DO ENTIDADE: Contribuinte
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: NUIT + Data Inscrição + Cod_EstatuJur + Cod Local
Chave : NUIT
Observações: Contém os dados que são comuns a empresas e singulares

NOME DO ENTIDADE: EstatutoJurídico
ALIASES: Situação Jurídica
COMPOSIÇÃO: Cod_Est + Descrição
Chave : Cod_Estatuto
Observações:

NOME DO ENTIDADE: Empresa
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Nuit + Nordem + Nome + Telefone + Ninfracções + Grupo + Regime + Nregistro
Chave : NUIt + Nordem
Observações: Nordem é a ordem duma sucusal

NOME DO ENTIDADE: Singular
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Nome + Morada + DataNasc + Telefone + Nuit Conjugue
Chave : NUIT
Observações:

NOME DO ENTIDADE: Empresa / singular
ALIASES: Local de trabalho
COMPOSIÇÃO: NuitEmpresa + NuitSingular + Data de Admissão + SalarioBase
Chave : NuitEmpresa , NuitSingular, Data de Admissão
Observações: Num momento o singular trabalha numa empresa mas ao longo da sua vida no sistema pode mudar de emprego.

NOME DO ENTIDADE: Prestação
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Número da prestação + Descrição
Chave : Número da prestação
Observações: é uma enumeração do número de prestações possíveis

NOME DO ENTIDADE: Peródo de pagamento
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Codforma de pagamento + Número da prestação + data de iniciode cobrança + data do fim da cobrança
Chave : Codforma de pagamento + número da prestação
Observações:
NOME DO ENTIDADE: Formaspagamento
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Codformapagamento + Descrição+ codigo do imposto
Chave : Codformapagamento
Observações:
NOME DO ENTIDADE: Imposto
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Codigo do Imposto + Descrição + GrupoImposto + Orcamento Imposto
Chave : Código de imposto
Observações: um imposto pertence a um grupo de impostos

NOME DO ENTIDADE: Pagamento
ALIASES:
COMPOSIÇÃO: Numero de Pagamento + data de pagamento + valor pagao + valor em documentos + codformade pagamento + NUIT + Codacteconómica + númPrestação
Chave : Numero de pagamento
Observações: um pagamento pode ser feito por uma por um contribuinte, alfandegas e na